



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 1 de 156

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	149
Concursos Públicos / Processos Seletivos	151
Edital - Classificação	151
Convocação	151
Licitações e Contratos	153
Contratos	153

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 2 de 156

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.453 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 951.950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais), destinado à construção da Casa da Juventude, no Residencial Laurentiz.

Parágrafo único - Os créditos adicionais especiais, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo – Convênio nº 101074/2021.

II – superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, no valor de R\$

131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto ao Departamento Municipal de Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais), para custear despesas de aquisição de materiais de consumo.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de novembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 3 de 156

LEI Nº 3.954 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 900.243,62 (NOVECENTOS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário à aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos, materiais de expediente e outros, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Processo nº 25000.130590/2021-68, conforme Portaria nº 1290/2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Processo nº 25000.152721/2021-68, conforme Portaria nº 1464/2021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Processo nº 25000.152721/2021-

68, conforme Portaria nº 1464/2021.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.243,62 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), para complementação de saldo orçamentário necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 023/2020, que tem como objeto a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de pagamento de precatórios judiciais trabalhistas, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros através do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para execução de serviços de adequação de rede elétrica na Av. Paulista, para instalação de novos pontos de iluminação pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 4 de 156

2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 9º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de novembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 5 de 156

LEI Nº 3.455 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas nesta lei as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Guariba, relativa ao exercício financeiro de 2.022, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 165, na Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2001 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*); e, no inciso II, do art. 128, da Lei Orgânica do Município de Guariba, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos, sua execução e alteração;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as transferências de recursos para a organizações da sociedade civil;
- V - as disposições relativas à transparência; e,
- VI - as disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades

Art. 2º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2.022 são aquelas apresentadas no quadro demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- a) **Demonstrativo I** - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1);
- b) **Demonstrativo II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO I);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 6 de 156

c) **Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO II);

d) **Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, ART. 4º, § 2º, inciso III);

e) **Demonstrativo V** - - Origem e Aplicação dos Recursos tidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);

f) **Demonstrativo VI** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, ART. 4º, § 2º, inciso V);

g) **Demonstrativo VII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

Parágrafo único - Integram também esta Lei de Diretrizes Orçamentárias os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I** - Demonstrativo de Riscos Fiscais - onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3º);

b) **ANEXO II** – Planejamento Orçamentário / Fonte de Financiamento dos Programas de Governo;

c) **ANEXO III** – Metas e Prioridades da Administração Pública;

d) **ANEXO IV** – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

e) **ANEXO V** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2.022;

f) **ANEXO VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

CAPÍTULO III

Das Estruturas e Organização dos Orçamentos

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I. programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 7 de 156

II. atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. subtítulo - o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

V. unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

VI. órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII. produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII. meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2.022, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - Ficam vedados, na especificação dos subtítulos:

I – produto diferente daquele informado na ação;

II – denominação que denote finalidade divergente daquela especificada na ação; e,

III – referência a mais de um beneficiário, localidade ou área geográfica no mesmo subtítulo.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 5º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício financeiro deverá obedecer às disposições constantes do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guariba.

Art. 6º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 8 de 156

Art. 7º. A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente e à participação comunitária.

§ 1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem o limite estabelecido no art. 43, § 2º, desta lei, nos termos do artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/01 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangerá todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 4º - A proposta orçamentária conterà o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, sua proposta orçamentária anual, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual (LOA) dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- a) austeridade na gestão dos recursos públicos;
- b) modernização na ação governamental;
- c) equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na Execução orçamentária;
- d) prioridade de Investimento nas áreas sociais;
- e) discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa, nos termos do art. 6º, da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2.001.

Art. 10. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 9 de 156

§ 2º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual ou o Orçamento Geral do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições constantes no artigo 29-A e 169, da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da Receita Corrente Líquida - RCL, ou seja, 51,30%) são as seguintes:

- a) atender situações de emergência ou calamidade pública;
- b) atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- c) manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
- d) implantação de serviço urgente e inadiável;
- e) substituição de servidores por saída voluntária, dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- f) execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º - Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos Anexos V e VI., que fazem parte integrante desta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 10 de 156

Parágrafo único – Fica ainda consignado que:

a) o Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.

b) para o exercício de 2.022, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 14. Poderão ser contratadas consultoria e assessoria para serviços que não possam ser desempenhados através dos quadros de pessoal de cada órgão, em razão da maior complexidade de seu objeto e da especialização e maior amplitude de conhecimentos requeridos pelo respectivo caso.

Art. 15. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15 % (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- a)** Mensagem;
- b)** Projeto de Lei Orçamentária;
- c)** Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 17. Integrarão a lei orçamentária anual:

- a)** Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- b)** Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- c)** Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- d)** Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18. O Poder Executivo enviará, até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) à Câmara Municipal de Guariba, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção, de acordo com a letra “b”, do § 6º, do artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Guariba.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 11 de 156

SECÃO II

Da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no mínimo de 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2.022 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 10, de 2000, sua utilização para outros fins.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

SECÃO III

Da Política de Pessoal e de Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, reajuste de salários, criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2.022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

Art. 21. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



SECÃO IV

Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

a) revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

b) revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

c) atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

d) aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

e) demais matérias relativas à legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

§ 1º - A anistia de que trata o presente Artigo deverá estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º - A anistia deverá vir acompanhada, também, de estimativa de impacto orçamentário a ser elaborada pelo Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 23. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;

II. na edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;

III. a expansão do número de contribuintes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 13 de 156

IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal, revisão das alíquotas e da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

§ 2º - As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 24. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 25. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo Municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária Anual para vigorar em 2.022, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º - Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigorar em 2.022.

§ 2º - Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária Anual para vigorar em 2.022, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

SECÇÃO V

Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da Administração Municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

SECÇÃO VI

Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101., de 2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2.022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 14 de 156

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 28. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receitas comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- a) Despesas de investimentos;
- b) Despesas correntes.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º. O Poder Executivo, após editar o decreto a que se refere o *caput*, enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do decreto.

§ 3º. A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do município para o exercício de 2.022.

§ 4º. Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SECÃO VII

Elaboração da Programação Financeira e de Desembolso

Art. 29. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar até 30 (trinta) dias, após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III. se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 15 de 156

IV. o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

V. os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade;

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

SECÃO VIII

Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 30. Para efeito do disposto no artigo nº. 42, da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, ou de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único - Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte.

CAPÍTULO IV

Das Transferências de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil

SECÃO I

Da concessão de recursos a entidades públicas ou privadas

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos destinados a cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, como nos casos de instituições públicas ou privadas, sem finalidades lucrativas, a concessão de subvenções sociais para a prestação de serviços essenciais de caráter assistencial, cultural,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 16 de 156

esportivo, médico-hospitalar e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica para financiar serviços de sua responsabilidade, desde que sejam da conveniência do governo, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e as ações promovidas sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 1º. Aplica-se, o disposto neste artigo, à concessão de recursos a entidades públicas ou privadas e sem finalidade lucrativa, tanto a título de “auxílios” destinados a cobrir despesas de capital, quanto como “contribuições”, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços, observadas e atendidas as disposições pertinentes mencionadas no parágrafo seguinte.

§ 2º. O repasse de recursos públicos para entidades públicas ou privadas deverá estar previsto na Lei Orçamentária Anual, ser autorizado por lei específica e atender às condições estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições pertinentes dos artigos 12, § 3º, inciso I, e 16, parágrafo único, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/64, assim como o artigo 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*).

Art. 32. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couberem, deverão ser precedidos de termo de colaboração ou de fomento, o qual conterá o respectivo plano de trabalho em conformidade com as determinações contidas nas Instruções nº 2/2008, do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento e a fiscalização da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 33. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na Lei Orçamentária Anual de 2.022, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas físicas carentes, meios de subsistência humana e demais itens e acessórios indispensáveis.

SEÇÃO II

Das instituições ou entidades beneficiárias

Art. 34. O Poder Executivo Municipal deverá repassar, mediante lei específica, recursos financeiros às organizações da sociedade civil, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que mantém parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, mediante termo de fomento, durante o exercício financeiro de 2.022, observados as definições dadas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, para as entidades abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 17 de 156

§ 1º - As subvenções sociais a serem concedidas às entidades ou instituições privadas e sem finalidade lucrativa, consideradas como organizações da sociedade civil ou do terceiro setor, que celebrarem parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, mediante termo de fomento com a prévia aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Plano de Trabalho ou de Metas e pelos Gestores das respectivas secretarias municipais a que as organizações estão vinculadas, a fim de evitar a ruptura de serviços assistenciais, considerados pela Administração como essenciais à melhor qualidade de vida da população.

§ 2º - Terão direito ao repasse de recursos públicos, recebimento de subvenções sociais, cuja previsão far-se-á por meio de lei específica, observado o montante de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, bem como as disponibilidades financeiras de Caixa, durante o exercício de 2.022, as instituições ou entidades privadas, organizações da sociedade civil, abaixo descritas:

I – Obra Unida “Lar São Vicente de Paulo”, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 150, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.346/0001-10, que abriga e asila a toda população idosa e desamparada da cidade;

II – Associação Anti Alcoólica de Guariba, com sede à Av. Ernesto Buchi, nº 773, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.497/0001-02, que acolhe, ampara e trata de todos os alcoólatras inveterados que buscam recuperação;

III - Centro Social Comunitário “Cristo Rei”, com sede à Avenida João de Angelis Júnior nº 84, Vila Garavello, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.319.282/0001-22, que oferece acolhimento a todas as crianças carentes da metade da zona central e todos os bairros das zonas norte e leste da cidade;

IV – Corporação Musical “Lira Guaribense”, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 481, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.646/0001-33, cuja banda de música é antiga e tradicional, com apresentação em eventos cívicos e ensino gratuito de música a jovens e adolescentes;

V – Fundação Pio XII – Hospital São Judas Tadeu, com sede à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, cidade de Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.353/0002-01, que mantém reserva de vagas aos pacientes encaminhados ou triados pelos serviços de saúde local;

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE, com sede à Rua Ana Ramos de Carvalho, nº 691, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, que recebe todos os excepcionais ou portadores de necessidades especiais aqui de Guariba;

VII - Casa da Recuperação da Criança Convalescente, com sede à Avenida Campos Sales, nº 746, Centro, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.807.545/0001-77, que acolhe e proporciona cuidados especiais à criança que recebe alta hospitalar, mas não tem condições de recuperar na sua casa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 18 de 156

VIII – Centro de Convivência da Melhor Idade “Alegria de Viver” de Guariba - COMOVI, com sede à Av. Luiz Barichello, nº 644, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.674.621/0001-49, no qual participa um número considerável de idosos, que buscam manter ativos para não se afastarem do convívio social;

IX– Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus, com sede à Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma nº 400, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, que oferece acolhimento a todas as crianças carentes da metade da zona central e todos os bairros das zonas sul e oeste da cidade;

X – APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, com sede à Av. Capitão Francisco Borges de Godoy Macota, nº 51, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.406.958/0001-55, para a qual são encaminhados para acolhimento e tratamento especial as pessoas surdas de Guariba;

XI - APAFUG – Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guariba, com sede à Av. Joaquim Carlos de Matos, nº 1141, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.897/0001-98, cuja entidade objetiva atrair os jovens e adolescentes, principalmente, os de idade escolar, para desenvolverem a prática do futebol de salão;

XII – ÁGUIAS – Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e ao Social, com sede à Rua Segismundo Mangolini, nº 500, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.7667.013/0001-72, que difunde o esporte amador, na área do atletismo, em busca de talentos para diversas competições como as corridas de ruas, meias maratonas e outras;

XIII - Associação Cristiane da Costa – ACC (Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual “Olhos da Alma” de Jaboticabal), com sede à Rua Maestro Grossi, nº 348, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.156/0001-76, cuja associação acolhe os deficientes visuais de Guariba para vários tipos de tratamento, principalmente, o da recuperação da autoestima.

Art. 35 - As instituições ou entidades privadas, para se beneficiarem com os repasses dos recursos públicos, na forma de subvenções sociais, deverão comprovar as seguintes exigências:

- a) estar legalmente constituída e estatutariamente sem fins lucrativos;
- b) estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) possuir diretoria eleita e empossada;
- d) estar adimplente com prestação de contas de recursos recebidos do Município;
- e) comprovar estar quites com a Fazenda Pública Municipal;
- f) estar reconhecida como de utilidade pública mediante lei municipal.
- g) apresentar plano de trabalho a ser apreciado pelos Conselhos Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 19 de 156

pertinentes e pelas Secretarias afins, que emitirão um parecer sobre a regularidade do pedido e quanto ao mérito de sua finalidade.

§ 1º – As entidades a serem subvencionadas devem possuir registro junto ao Conselho Municipal de Ação Social, Saúde, Educação e outros.

§ 2º – É vedada a concessão de subvenção social a entidades privadas cujos dirigentes sejam também agentes políticos do Poder Público do Município de Guariba.

Art. 36 – As entidades subvencionadas pelo Poder Público Municipal devem aplicar, nas atividades-fim, ao menos, 80% de sua receita total.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Transparência

Art. 37 - Os órgãos competentes do Poder Executivo divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico deste Município, a relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto no § 2º do art. 34, desta lei, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto e número do termo de fomento;
- VI – órgão transferidor;
- VII – valores transferidos e respectivas datas;
- VIII – edital de chamamento e instrumento celebrado; e,
- IX – critério de seleção da entidade.

Art. 38 - Os órgãos orçamentários, como os de educação; saúde; meio ambiente e agricultura; planejamento, obras e serviços públicos; desenvolvimento social, ou o próprio setor de licitação, atas e contratos, disponibilizarão no sítio eletrônico a relação dos contratados, com os valores pagos e a íntegra dos contratos, convênios e aditamentos, ou instrumentos congêneres, nos termos do disposto na legislação.

Parágrafo único. Serão também divulgadas as informações relativas às alterações contratuais de acréscimos, supressões, prorrogações de prazos, atualização monetária ou reequilíbrio econômico e financeiro do valor da contratação, e a aplicação de penalidades.

Art. 39 - . O sítio eletrônico de consulta a remuneração, subsídio, provento e pensão recebidos por membros dos Poderes Executivo e Legislativo, e ocupantes de cargo, emprego público ou função e emprego público, ativos e inativos, e por pensionistas, deve possibilitar a consulta direta da relação nominal dos beneficiários e dos valores recebidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 20 de 156

Parágrafo único. Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

Art. 40 - A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2.022 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão divulgados no respectivo sítio eletrônico:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o Projeto de Lei Orçamentária de 2.022, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

III - a Lei Orçamentária de 2.022 e os seus anexos;

IV - os créditos adicionais e os seus anexos.

§ 2º - O relatório resumido de execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, e o art. 128, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, conterà demonstrativo da disponibilidade do Município por fontes de recursos, com indicação do saldo inicial de 2.022, da arrecadação, da despesa executada no objeto da vinculação, do cancelamento de restos a pagar e do saldo atual.

CAPITULO VI ***Das Disposições Finais***

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária de 2.022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública municipal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 42. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no **caput**, deste artigo.

Art. 43. Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 21 de 156

I – as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, no que se refere ao disposto em seu § 3º, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 44. Para fins do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou do instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro de 2.022. observado o cronograma pactuado.

Art. 45. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2.022;
- b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.021;
- c) anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma ou em outra categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei; e,
- d) reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso I, deste artigo;

III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, limitando-se a despesa através dos seguintes critérios:

- a) diminuição da execução de horas extras a servidores municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 22 de 156

b) diminuição de gastos com material de consumo e contratação de pessoa física e jurídica.

IV - firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º - Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I, deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º - A suplementação através da edição de Decreto Executivo, a que alude o inciso I deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária Anual, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando, neste caso, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO, vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º - Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I, deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b”, da Constituição Federal, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - A limitação descrita no inciso III, deste artigo, não se aplica às despesas com a saúde e educação, por terem mínimos legais constitucionais.

Art. 46. Enquanto não for devolvido o Autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até o início do exercício de 2.022, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único – Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2.022 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do P.P.A. – Plano Plurianual, ou da própria L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 47. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 23 de 156

Art. 48. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 49. A Lei Orçamentária para o exercício de 2.022 possuirá dotação orçamentária própria para suportar as despesas oriundas da execução de obras em andamento, as quais, se necessário for, serão suplementadas pelo Poder Executivo local.

Art. 50. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Infraestrutura, Saúde, Cultura, Assistência Social, Habitação, Emprego, Segurança, Agricultura, Turismo, Transporte, Recursos Hídricos, Saneamento Básico e demais esferas estaduais e federais.

Parágrafo Único – O Município de Guariba poderá abrir créditos adicionais, para arcar com valores tidos como contrapartida municipal na celebração e execução de convênios e contratos de repasse, firmados com os Poderes Públicos Estadual e Federal, de conformidade com os respectivos limites estabelecidos por cada ente de Governo.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba (SP), 09 de novembro de 2.021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 24 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:39

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	139.991.400,00	-	139.991.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.145.554,00	-	18.145.554,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.809.200,00	-	1.809.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	569.355,00	-	569.355,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.130,00	-	128.130,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	118.129.130,00	-	118.129.130,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.210.031,00	-	1.210.031,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	523.000,00	-	523.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	523.000,00	-	523.000,00
Total de Receitas		140.514.400,00	-	140.514.400,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	13.514.400,00	-	13.514.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	13.514.400,00	-	13.514.400,00
Total das Deduções		13.514.400,00	-	13.514.400,00
Total Líquido das Receitas		127.000.000,00	-	127.000.000,00
Total Geral		127.000.000,00	-	127.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 25 de 156

Página: 1 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.03.01

OBJETIVO

Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.

JUSTIFICATIVA

O Município tem a obrigação legal de honrar o pagamento de dívidas públicas, procurando reduzir o montante da dívida existente.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Precatórios Judiciais	QTD Process	0,00	25,00
Parcelamento da Dívida a Longo Prazo	Parcelas	0,00	31,00
Pagamento do PASEP	1% da RCL	0,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.319.770,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 26 de 156

Página: 2 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 01.01.01

OBJETIVO

A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a

JUSTIFICATIVA

Poder Legislativo é um dos poderes ao qual é atribuída a função legislativa, ou seja, a elaboração das leis que regulam o município, a conduta dos munícipes e das organizações públicas e privadas. É da competência da Câmara Municipal a verificação da aplicação dos recursos públicos de acordo com a lei. Para isso, o Legislativo Municipal conta com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (TCE), órgão responsável pelo controle e fiscalização da administração pública, que pode, por exemplo, exigir esclarecimentos de qualquer pessoa que gere receitas, bens e valores públicos.

Faz parte das funções do Poder Legislativo fiscalizar o Poder Executivo. Concluisse que é indispensável o exercício do Poder Legislativo pela Câmara Municipal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Legisladores Municipais	Vereadores	0,00	11,00
Servidores Públicos	Nº De Func	0,00	20,00
Audiências Públicas	QUANTIDADE	0,00	2,00
Sessões Ordinarias	QUANTIDADE	0,00	19,00
Assessoria Parlamentar	Nº De Func	0,00	11,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.400.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 27 de 156

Página: 3 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.01.01

OBJETIVO

Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.

JUSTIFICATIVA

Desenhar novas políticas e criar processos inovadores, Obtendo um desenvolvimento sustentável, coordenar as rotinas administrativas, o planejamento e a gestão dos recursos, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Efetuar análise crítica sobre os resultados das secretarias, acompanhar e analisar todos os indicadores da máquina pública de forma que garanta o alcance das metas. Executando de forma plena seu papel de tomar decisões necessárias para uma gestão pública de excelência, Sendo assim imprescindível o papel do executivo municipal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Chefe do Poder Executivo e Vice	Executivo M	0,00	2,00
Controladoria Interna	Nº De Func	0,00	1,00
Relatórios da Controladoria	QUANTIDAD	0,00	12,00
Inspeção in loco	QUANTIDAD	0,00	1,00
Comunicação	Nº De Func	0,00	2,00
Campanhas Institucionais	QUANTIDAD	0,00	40,00
Procuradores	Nº De Func	0,00	4,00
Cargos em Comissão	Nº De Func	0,00	1,00
Processos Administrativos	QUANTIDAD	0,00	300,00
Processos Judiciais	QUANTIDAD	0,00	90,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.534.676,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 28 de 156

Página: 4 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.02.01

OBJETIVO

Secretaria Municipal de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração é fundamental para o funcionamento pleno da gestão administrativa, sendo indispensável .

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Servidores Públicos	Nº De Func	0,00	246,00
Requisições de Compras	QUANTIDAD	0,00	410,00
Processos Licitatórios	QUANTIDAD	0,00	429,00
Alistamento Militar	QUANTIDAD	0,00	342,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 8.316.698,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 29 de 156

Página: 5 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

FINANCAS E ORCAMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.03.01

OBJETIVO

Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Finanças e Orçamento tem como objetivo desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município. A Secretaria também assessora as Secretarias Municipais em assuntos financeiros, realizando o planejamento econômico, desenvolvendo estudos e coordenação do planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, sendo assim fundamento para o pleno desenvolvimento do município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Lançamento do IPTU	QUANTIDAD	0,00	17975,00
Lançamento de TAXAS	QUANTIDAD	0,00	1000,00
Lançamento de ISSQN	QUANTIDAD	0,00	800,00
Número de Empenhos e Liquidações	QUANTIDAD	0,00	16420,00
Pensões	QUANTIDAD	0,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.191.153,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 30 de 156

Página: 6 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.16.02

OBJETIVO

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

JUSTIFICATIVA

Um programa fundamental na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Essa é uma definição precisa para a atuação do Conselho Tutelar. O papel dos profissionais que fazem parte desta rede é de extrema importância para o desenvolvimento pleno da nossa sociedade: são eles que trabalham como intermediários em situações de vulnerabilidade e os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos que vão realizar o devido atendimento, requisitando serviços e aplicando medidas protetivas.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Conselheiros Tutelares	QUANTIDAD	0,00	5,00
Veiculos Leves	Veiculos	0,00	1,00
Atendimento a Crianças e Adolescentes	Crianças/Ad	0,00	2100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 254.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 31 de 156

Página: 7 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ATENDIMENTO AO IDOSO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.16.01

OBJETIVO

O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

JUSTIFICATIVA

A assistência social tem o dever de contemplar essa população na garantia dos direitos básicos, garantir o atendimento, garantir o atendimento institucional, centros de lazer, de acordo com o Estatuto do Idoso.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Abrigo ao Idoso	IDOSOS	0,00	22,00
Oportunidade de Convívio Social	IDOSOS	0,00	350,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 361.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 32 de 156

Página: 8 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.16.01

OBJETIVO

O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008,

JUSTIFICATIVA

Promover a inclusão social e qualidade de vida das pessoas com deficiência, por meio de orientações, prestação de serviços, suporte aos familiares e ações de defesa de direitos, Em situação de grave vulnerabilidade e a redução das desigualdades sociais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Habilitação e Reabilitação de Deficientes	QUANTIDAD	0,00	320,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 162.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 33 de 156

Página: 9 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

EMPREGO E RELACAO DO TRABALHO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 15

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.06.01

OBJETIVO

O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver políticas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos municípios, outro fato inerente à secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.

JUSTIFICATIVA

O trabalho na sociedade atende as necessidades de subsistência dos indivíduos, Desta maneira produzem insumos para suprir suas particularidades ou para produção de renda. Consequentemente o município depende diretamente desta produção da renda, para que o retorno fiscal do município seja suficiente para atendermos os anseios da população.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento ao Trabalhador	Pessoas	0,00	4500,00
Infraestrutura	m ²	0,00	120,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 345.275,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 34 de 156

Página: 10 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.17.01

OBJETIVO

O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar ensino de qualidade para toda a população, dando continuidade ao investimento pedagógico da rede municipal para atender as demandas da Educação Básica.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos da Rede Municipalizada	Alunos	0,00	4768,00
Transporte de Alunos Ensino Fundamental	Alunos	0,00	219,00
Predios Escolares	Qtde de Escr	0,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 30.568.991,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 35 de 156

Página: 11 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 18

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.17.04

OBJETIVO

Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.

JUSTIFICATIVA

Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFEIÇÕES	QUANTIDADE	0,00	1995280,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 4.611.038,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 36 de 156

Página: 12 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.16.01

OBJETIVO

Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de

JUSTIFICATIVA

Diante da mudança de paradigma no trato com crianças e adolescentes na atual conjuntura que nossas crianças e jovens estão inseridos, faz-se necessário que os atores da rede protetiva no município tenham um comprometimento nas articulações e ações específicas para cada faixa etária, quer seja no meio aberto ou nas Entidades e nos programas aos quais eles estão inseridos no território.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção de Relações Sócio Educativas	Crianças e A	0,00	800,00
Abrigo a Criança e Adolescente	Crianças e A	0,00	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.615.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 37 de 156

Página: 13 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

TRANSPORTE POS-ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 20

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.02.06

OBJETIVO

A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importância a municipalidade oferece subsídios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.

JUSTIFICATIVA

Em um mercado cada vez mais competitivo, não há quem duvide da importância do diploma como pré-requisito para conquistar mais estabilidade na profissão, É de fundamental importância a busca de conhecimento fundamentado na área ou curso escolhido para realização de uma carreira profissional. Quando se tem conhecimento naquilo que busca, facilitará a realização dos seus projetos ou desejos de vida com conhecimento mais amplo assim estará preparado para o mercado competitivo, Essa é uma política publica de incentivo a educação continuada em detrimento da grande importância da formação na vida dos nosso municipes.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Transporte de Nivel Superior	Alunos	0,00	681,00
Transporte Nivel Tecnico	Alunos	0,00	197,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 2.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 39 de 156

Página: 15 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

SETOR DE DIFUSAO CULTURAL E TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 22

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECR DE DESENV.ECONOMICO, TURISMO E CULT

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.22.01

OBJETIVO

O setor responsável por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Município; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística, turística e histórica; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística, turísticas e cultural do Município.

JUSTIFICATIVA

A Cultura exerce um importante papel na formação social e política dos indivíduos, que devem ser vistos como sujeitos e produtores da mesma, ela é importante para alavancar o desenvolvimento social e econômico das comunidades são questões que devem ser pensadas por aqueles que administram as estruturas governamentais. Uma política cultural deve prever os caminhos que se pretende traçar para possibilitar que as comunidades criem e desenvolvam suas culturas, com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Oficinas de Música e Canto	Alunos	0,00	200,00
Oficina de Dança	Alunos	0,00	90,00
Oficinas de Artesanato e Pintura	Alunos	0,00	200,00
Oficina de Idiomas	Alunos	0,00	255,00
Eventos Culturais do Município	QUANTIDAD	0,00	75,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.242.506,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 40 de 156

Página: 16 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 23

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

URBANISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.18.01

OBJETIVO

A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias públicas; organização e controle dos serviços públicos.

A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na conservação e melhoramento dos serviços públicos e manutenção dos prédios Municipais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pontos de Iluminação	QUANTIDAD	0,00	7000,00
Reparo de Prédios Públicos	Prédios Públ	0,00	50,00
Reparos de Praças Públicas	Praças	0,00	30,00
Manutenção de Pontos de Iluminação	Pontos de Ili	0,00	1265,00
Conservação de Vias Públicas	CBUQ (KG)	0,00	310,90
Construção de Sarjetão	QUANTIDAD	0,00	690,40
Reparos e Limpeza de Galerias	QUANTIDAD	0,00	2341,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 6.176.348,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 41 de 156

Página: 17 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.16.01

OBJETIVO

Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os idosos incluindo aqueles que reconhecidamente

JUSTIFICATIVA

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de prever o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Benefícios Eventuais a Famílias	FAMILIAS	0,00	1300,00
Ofertar ações socieassistenciais de prestação continuada, por meio de trabalho social com famílias	FAMILIAS	0,00	1100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.212.683,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 42 de 156

Página: 18 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 28

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GESTAO AMBIENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.19.01

OBJETIVO

Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem-estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.

JUSTIFICATIVA

O meio ambiente melhora a qualidade de vida das pessoas e contribui com o bem-estar da população. A preocupação com a qualidade ambiental vem crescendo no município. Por isso, mecanismos são criados para aumentar a consciência e promover a mudança de hábitos e de comportamentos. Cada vez mais a população, juntamente com o Poder Público, tem sido chamada a participar da gestão do meio ambiente, sendo este programa fundamental pra sustentabilidade da nossa população.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cargos em Comissão	Nº De Func	0,00	1,00
Veiculos Leves	Veiculos	0,00	3,00
Maquinas Para Manejo de Residuos Solidos	Maquinas e	0,00	10,00
Coleta de Residuos	Domicilios	0,00	20000,00
Reparo de Praças Públicas	Praças	0,00	35,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 6.793.656,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 43 de 156

Página: 19 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 31

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECR DE DESENV.ECONOMICO, TURISMO E CULT

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.22.01

OBJETIVO

O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população.

JUSTIFICATIVA

A importância para a existência deste programa deve-se a real necessidade em se desenvolver economicamente, criando incentivos para o crescimento local através do empreendedorismo, buscando empregos e renda, com projetos que devem proporcionar a criação de novos negócios ou até a estruturação dos já existentes nas cadeias produtivas, mantendo o foco em todos os seguimentos locais sendo eles comerciais, industriais, agrícolas e turísticos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Contratos Banco do Povo	Contratos	0,00	40,00
Atendimentos de Empreendedores	Empreendedec	0,00	2100,00
Formalizações de Micro Empresarios Individuais	MEI	0,00	1200,00
Atendimento do Consumidor - PROCON	Pessoas	0,00	1800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 378.706,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 44 de 156

Página: 20 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

SETOR DE ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 32

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.02.05

OBJETIVO

O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos,

JUSTIFICATIVA

O esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida assim como o conhecimento faz diferença no mundo em que vivemos, o movimento está em nossas vidas como uma necessidade vital do ser humano para as crianças e adolescentes o esporte proporciona momentos ricos em sua aprendizagem. Ao praticar um esporte expressamos sentimentos, crenças, valores enfim nosso modo de sentir e perceber o mundo. Os esportes coletivos e/ou individuais auxiliam a formação de conceitos básicos de cidadania os aspectos afetivos, sociais, cognitivos, culturais e biológicos do esporte muito contribuem para questionamento de situações e problemas. A pratica desportiva poderá auxiliar não apenas na apresentação e execução técnica do esporte, mas na construção desta convivência.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Academia Municipal	Alunos	0,00	120,00
Futebol de Salão	Alunos	0,00	150,00
Basquete	Alunos	0,00	60,00
Vôlei	Alunos	0,00	120,00
Atletismo	Alunos	0,00	80,00
Futebol de Campo	Alunos	0,00	150,00
Rugby	Alunos	0,00	50,00
Judo	Alunos	0,00	60,00
Emagrecer Correndo	Alunos	0,00	60,00
Jazz	Alunos	0,00	150,00
Ginastica Localizada	Alunos	0,00	60,00
Condicionamento Físico	Alunos	0,00	60,00
Ballet	Alunos	0,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 939.826,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 45 de 156

Página: 21 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GERENCIAMENTO DA FROTA PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 34

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.02.06

OBJETIVO

Fazer a gestão de frotas e utilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.

JUSTIFICATIVA

O município disponibiliza serviço de transporte conforme as necessidades e anseios da população e também para assuntos administrativos voltados para o bom funcionamento da maquina publica.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Veiculos Leves	Veiculos	0,00	99,00
Veiculos Pesados	Maquinas e	0,00	61,00
Gestão do Transporte de Alunos - Rede Propria de Ensino	Alunos	0,00	281,00
Gestão do Transporte de Pacientes	Pacientes	0,00	29418,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 787.237,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 46 de 156

Página: 22 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ENGENHARIA DE TRAFEGO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 36

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.02.06

OBJETIVO

Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os órgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corretores.

JUSTIFICATIVA

Políticas públicas voltadas para o trânsito envolvem todos os setores e representantes da sociedade civil organizada que direcionem ações e metas numa perspectiva interdisciplinar e interinstitucional. O foco é evitar acidentes, adequação no fluxo do trafico de veículos e disciplinar e educar os condutores que trafegam no município, desta maneira o programa é de suma importância para os municípios.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Semaforos	QUANTIDAD	0,00	15,00
Sinalização de trânsito	QUANTIDAD	0,00	250,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 251.257,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 47 de 156

Página: 23 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

TRANSPORTE RODOVIARIO DE TRABALHADORES

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 37

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.06.01

OBJETIVO

O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada, l ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Município, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional,

JUSTIFICATIVA

Em cidades pouco povoadas e com indústrias de pequeno porte, fica extremamente difícil conseguir um emprego, as oportunidades são escassas e geralmente ocupadas por familiares dos donos do próprio negócio, o Programa Transporte para Trabalhadores tem o intuito de motivar a renda local e crescimento econômico do Município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Transporte de Trabalhadores	Passageiros	0,00	5800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 48 de 156

Página: 24 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 38

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.05.01

OBJETIVO

Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.

JUSTIFICATIVA

Como as Unidades Básicas de Saúde é o contato preferencial dos usuários e a principal porta de entrada do sistema, desempenhando papel central na garantia de acesso à população ao serviço de saúde. A partir do diagnóstico situacional, e análise das informações epidemiológicas e outros dados relevantes dos atendimentos e serviços prestados pela rede pública do município nos últimos anos da gestão, programamos as metas que traduzem as necessidades da população, onde os indicadores e ações a serem desenvolvidos tem a perspectiva de garantir na atenção primária para os exercícios de 2018 à 2021, a assistência integral à saúde, em consonância com as diretrizes do sistema único de saúde.

Desta forma, as ações planejadas para a atenção básica expressam o compromisso da gestão em manter o prosseguimento dos serviços prestados, como também a busca da melhoria da qualidade de vida da população.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Consultas em Clínica Gerais	Consultas M	0,00	21000,00
Unidades de Saúde	Prédios Públ	0,00	2,00
Imunização da População	Pessoas	0,00	7000,00
Atendimentos da Saúde de Nivel Tecnico	Pessoas	0,00	19000,00
Visita dos Agentes Comunitarios de Saúde	Pessoas	0,00	12000,00
Atividades Fisicas na Comunidade	Pessoas	0,00	800,00
Atividade Educativa na Comunidade	Pessoas	0,00	800,00
Dispensação de Medicamentos	Medicamenl	0,00	57500,00
Servidores Públicos	Nº De Func	0,00	75,00
Capacitação de Recursos Humanos	Nº De Func	0,00	25,00
Manutenção das UBS	Prédios Públ	0,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 6.115.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 49 de 156

Página: 25 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 39

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.05.01

OBJETIVO

Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.

JUSTIFICATIVA

O cuidado especializado pressupõe a integralidade que não é dada apenas com o cuidado ambulatorial, mas também o hospitalar e de urgência. A população alvo na atenção especializada são pessoas que apresentam naquele instante a necessidade de cuidados diferenciados e muitas vezes mais intensivos que no nível primário, e necessitam de profissionais qualificados para atender e resolver os principais problemas que demandam serviços de saúde de forma integral a consultas, exames e a tratamentos especializados, além do acesso à tecnologia adequada. Portanto, esse painel de indicadores contempla manter a capacidade instalada para o quadriênio de 2018/2021, visando atender essa demanda.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ambulatório de Especialidades em Funcionamento	Prédios Públ	0,00	1,00
Unidade de Assistência Psicossocial em Funcionamento	Prédios Públ	0,00	1,00
Unidade de Assistência Odontológica Especializada	Prédios Públ	0,00	1,00
Consultas Clínicas Especializadas	Pacientes	0,00	28300,00
Atendimentos da Saúde de Nível Superior	Pessoas	0,00	37600,00
Atendimentos da Saúde de Nível Técnico	Pessoas	0,00	13000,00
SAMU	Pessoas	0,00	2000,00
Servidores Públicos	Nº De Func	0,00	135,00
Serviço Municipal de Infectologia	Pacientes	0,00	300,00
Serviço de Ultrassonografia	Pacientes	0,00	4200,00
Serviços de Próteses Dentárias	Pessoas	0,00	450,00
Serviço de Nutrição	Pacientes	0,00	280,00
Serviços com Finalidade de Diagnósticos	QUANTIDAD	0,00	184150,00
Hidroterapia	Pacientes	0,00	2000,00
Atendimentos Através da Contratualização	Pessoas	0,00	110000,00
Cirurgias Através da Contratualização	Pessoas	0,00	2500,00
Internações Através da Contratualização	Pessoas	0,00	1440,00
Procedimentos Finalidade de Diagnóstico Contratualização	Pessoas	0,00	24000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 24.808.281,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 50 de 156

Página: 26 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 40

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.05.01

OBJETIVO

Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.

JUSTIFICATIVA

A Assistência Farmacêutica engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional. Sendo assim, além de disponibilizar os medicamentos que fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e de Alto Custo, o município visa manter a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o tratamento de doenças ou de agravos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Dispensação de Medicamentos	Medicament	0,00	4800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 154.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 51 de 156

Página: 27 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 41

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.05.01

OBJETIVO

Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.

JUSTIFICATIVA

A Vigilância em Saúde inclui a Vigilância epidemiológica; Vigilância Ambiental em Saúde; Vigilância da Saúde do Trabalhador e a Vigilância Sanitária, desenvolvendo ações de monitoramento contínuo, por meio de análises que revelem o comportamento dos principais indicadores de saúde, priorizando questões relevantes que contribuem para um planejamento de saúde mais eficiente. Nesse sentido, a proposta para o quadriênio 2018/2021 é manter a equipe em atividade com vistas a contemplar os princípios da integralidade e da atenção, combinando diversas tecnologias para intervir sobre a realidade da saúde.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atividades da Vigilância Epidemiológica	Domicílios	0,00	195444,00
Atividades da Vigilância Sanitária	QUANTIDAD	0,00	40261,00
Atividades do Centro de Zoonoses	QUANTIDAD	0,00	6100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 988.493,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 52 de 156

Página: 28 de 28
23/08/2021 16:47

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2022
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.03.01

OBJETIVO

Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.

JUSTIFICATIVA

Atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.264.770,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			R\$ 127.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 53 de 156

Página: 1 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.01

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 28

SUBFUNÇÃO

Refinanciamento da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 841

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

DIVIDA FUNDADA

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

16,00

UNIDADE DE MEDIDA

QTD PARC

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.055.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 54 de 156

Página: 2 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.01

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 28

SUBFUNÇÃO

Outros Encargos Especiais

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 846

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

PASEP

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.264.770,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 55 de 156

Página: 3 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

GESTÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GABINETE DOS VEREADORES

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

45,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 742.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 56 de 156

Página: 4 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

GESTÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

25,00

UNIDADE DE MEDIDA

Nº De Func

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.658.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 57 de 156

Página: 5 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

DEPENDENCIAS DO GABINETE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

58,00

UNIDADE DE MEDIDA

QTD PARC

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 593.960,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 58 de 156

Página: 6 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 67

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

394,00

UNIDADE DE MEDIDA

QTD PARC

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 925.716,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 59 de 156

Página: 7 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

FUNDO DE SOLIDARIEDADE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 135

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

190,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 60 de 156

Página: 8 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.255,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 7.760.698,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 61 de 156

Página: 9 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

13.700,00

UNIDADE DE MEDIDA

Domicilios

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 61.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 62 de 156

Página: 10 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PUBLICIDADE LEGAL E COMUNICAÇÃO EM GERAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 41

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

CM²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 80.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 63 de 156

Página: 11 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATIVIDADE DELEGADA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 96

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

312,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 215.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 64 de 156

Página: 12 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 128

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

30,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 170.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 65 de 156

Página: 13 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.01

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

INSTALAÇÃO FISICAS DA UNIVESP

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 136

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

61,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 66 de 156

Página: 14 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.01

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO
Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 123

PROGRAMA
FINANCAS E ORCAMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 9

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

34.028,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 3.191.153,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 67 de 156

Página: 15 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.16.02

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 10

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

2.106,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 254.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 68 de 156

Página: 16 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência ao Idoso

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 241

PROGRAMA

ATENDIMENTO AO IDOSO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO IDOSO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 42

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

22,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 64.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 69 de 156

Página: 17 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.16.01

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência ao Idoso

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 241

PROGRAMA

ATENDIMENTO AO IDOSO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO IDOSO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 42

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

324,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 297.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 70 de 156

Página: 18 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência ao Portador de Deficiência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 242

PROGRAMA

ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 10

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 43

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

35,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 17.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 71 de 156

Página: 19 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.16.01

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência ao Portador de Deficiência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 242

PROGRAMA

ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 10

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 43

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

280,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 145.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 72 de 156

Página: 20 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.01

FUNÇÃO

Trabalho

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 11

SUBFUNÇÃO

Relações de Trabalho

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 332

PROGRAMA

EMPREGO E RELACAO DO TRABALHO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 15

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 16

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

4.620,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 345.275,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 73 de 156

Página: 21 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.01

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 17

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

4.717,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 20.124.654,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 74 de 156

Página: 22 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.01

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 68

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

84,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 619.838,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 75 de 156

Página: 23 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.01

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 366

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 38

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

257,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 597.476,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 76 de 156

Página: 24 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.03

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 152

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 77 de 156

Página: 25 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.03

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 17

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

13,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 7.104.630,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 78 de 156

Página: 26 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.03

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 366

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 38

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

257,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 296.393,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 79 de 156

Página: 27 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.03

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Especial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 367

PROGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 16

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 68

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

84,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.326.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 80 de 156

Página: 28 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.04

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Alimentação e Nutrição

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 306

PROGRAMA

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 18

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 19

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.995.280,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 4.611.038,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 81 de 156

Página: 29 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PROJETO QUERO VIDA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 66

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

36,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 60.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 82 de 156

Página: 30 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PSB - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 87

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

200,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 83 de 156

Página: 31 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (ESTADUAL)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 88

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

37,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 24.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 84 de 156

Página: 32 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PROGRAMA AÇÃO JOVEM

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 89

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

146,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 102.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 85 de 156

Página: 33 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (FEDERAL)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 129

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

40,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 52.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 86 de 156

Página: 34 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PSEAC - CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 130

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

10,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 45.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 87 de 156

Página: 35 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PSB - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 131

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

150,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 228.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 88 de 156

Página: 36 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.16.01

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 37

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

215,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 801.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 89 de 156

Página: 37 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.16.01

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PROJETO CASULO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 134

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

10,00

UNIDADE DE MEDIDA

Crianças e Adol

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 90 de 156

Página: 38 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.06

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

TRANSPORTE POS-ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 20

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 36

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

878,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 91 de 156

Página: 39 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO INFANTIL - FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.02

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

ENSINO INFANTIL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 21

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 20

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

215,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 4.888.739,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 92 de 156

Página: 40 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO INFANTIL - FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.02

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

ENSINO INFANTIL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 21

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 40

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.300,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.509.291,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 93 de 156

Página: 41 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO INFANTIL - PROPRIO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.05

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

ENSINO INFANTIL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 21

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 20

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

6,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 941.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 94 de 156

Página: 42 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ENSINO INFANTIL - PROPRIO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.17.05

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

ENSINO INFANTIL MUNICIPALIZADO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 21

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 40

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

10,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.666.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 95 de 156

Página: 43 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECR DE DESENV.ECONOMICO, TURISMO E CULT

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.22.01

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 392

PROGRAMA

SETOR DE DIFUSAO CULTURAL E TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 22

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

SETOR DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 21

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

820,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.242.506,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 96 de 156

Página: 44 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
URBANISMO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.18.01

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 23

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ENGENHARIA E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 22

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

3.422,30

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 4.389.648,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 97 de 156

Página: 45 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
URBANISMO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.18.01

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 23

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 25

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

8.265,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.786.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 98 de 156

Página: 46 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GESTÃO DO SUAS (GSUAS)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 49

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

14,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 39.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 99 de 156

Página: 47 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PROGRAMA RENDA CIDADÃ

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 90

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

300,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 39.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 100 de 156

Página: 48 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 91

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

750,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 101 de 156

Página: 49 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS (PAEFI)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 92

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

350,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 76.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 102 de 156

Página: 50 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.13.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GESTÃO DO GBOLSAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 97

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 78.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 103 de 156

Página: 51 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.16.01

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 27

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

PLANTÃO SOCIAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 44

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.300,00

UNIDADE DE MEDIDA

Qtde Atend

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.878.883,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 104 de 156

Página: 52 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GESTAO AMBIENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.19.01

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 18

SUBFUNÇÃO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 541

PROGRAMA

MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 28

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GESTÃO AMBIENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 53

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 304.823,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 105 de 156

Página: 53 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GESTAO AMBIENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.19.01

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 18

SUBFUNÇÃO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 541

PROGRAMA

MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 28

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 54

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

7.410,00

UNIDADE DE MEDIDA

KG

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 75.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 106 de 156

Página: 54 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GESTAO AMBIENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.19.01

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 18

SUBFUNÇÃO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 541

PROGRAMA

MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 28

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 55

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

38,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 4.114.719,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 107 de 156

Página: 55 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GESTAO AMBIENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.19.01

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 18

SUBFUNÇÃO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 541

PROGRAMA

MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 28

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

COLETA DE RESÍDUOS DE DOMICÍLIOS PÚBLICOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 56

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

20.010,00

UNIDADE DE MEDIDA

Domicílios

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.299.112,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 108 de 156

Página: 56 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECR DE DESENV.ECONOMICO, TURISMO E CULT

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.22.01

FUNÇÃO

Indústria

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 22

SUBFUNÇÃO

Promoção Industrial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 661

PROGRAMA

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 31

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

APOIO AS RELAÇÕES DE CONS. E FOMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 29

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

5.140,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 378.706,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 109 de 156

Página: 57 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.21.01

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 812

PROGRAMA

SETOR DE ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 32

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

SETOR DE ESPORTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 30

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.200,00

UNIDADE DE MEDIDA

Alunos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 939.826,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 110 de 156

Página: 58 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.06

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

GERENCIAMENTO DA FROTA PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 34

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GESTAO DE TRANSPORTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 26

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

29.859,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 787.237,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 111 de 156

Página: 59 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.06

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

ENGENHARIA DE TRAFEGO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 36

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

GESTAO DO TRANSITO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 8

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

265,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 251.257,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 112 de 156

Página: 60 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.01

FUNÇÃO

Trabalho

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 11

SUBFUNÇÃO

Relações de Trabalho

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 332

PROGRAMA

TRANSPORTE RODOVIARIO DE TRABALHADORES

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 37

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 16

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

5.800,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 113 de 156

Página: 61 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 38

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 72

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

6,00

UNIDADE DE MEDIDA

QTD PARC

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 117.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 114 de 156

Página: 62 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 38

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 120

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

432.583,00

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.998.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 115 de 156

Página: 63 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 302

PROGRAMA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 39

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVICOS " IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA "

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 73

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

137.940,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 7.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 116 de 156

Página: 64 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 302

PROGRAMA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 39

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 121

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

334.435,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pacientes

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 17.032.075,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 117 de 156

Página: 65 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 302

PROGRAMA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 39

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 133

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

2.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 776.206,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 118 de 156

Página: 66 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Suporte Profilático e Terapêutico

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 303

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 40

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CUSTEIO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROLIFATICO E TERAPÊUTICO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 124

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

4.800,00

UNIDADE DE MEDIDA

MEDICAMENTOS

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 154.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 119 de 156

Página: 67 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 304

PROGRAMA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 41

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 122

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

195.444,00

UNIDADE DE MEDIDA

Comercial e Emp

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 162.011,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 120 de 156

Página: 68 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.01

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 305

PROGRAMA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 41

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 123

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

46.361,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 826.481,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 121 de 156

Página: 69 de 69
23/08/2021 16:49

Prefeitura Municipal de Guariba - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2022
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 202220205 Data: 06/07/2021 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.01

FUNÇÃO

Reservas

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 99

SUBFUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 999

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9999

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

1% da RCL

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.264.770,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

R\$ 127.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 122 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:21

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	135.506.000,00	0,000	110,167	125.366.102,96	0,000	-	(10.139.897,04)	-7,48
Receitas Primárias (I)	121.778.000,00	0,000	99,007	125.366.102,96	0,000	-	3.588.102,96	2,95
Receitas Primárias Correntes	-	0,000	-	122.094.090,47	0,000	-	122.094.090,47	0,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	-	0,000	-	15.469.384,47	0,000	-	15.469.384,47	0,00
Contribuições	-	0,000	-	1.459.038,00	0,000	-	1.459.038,00	0,00
Transferências Correntes	-	0,000	-	104.212.683,64	0,000	-	104.212.683,64	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	0,000	-	933.965,55	0,000	-	933.965,55	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	0,000	-	3.272.012,49	0,000	-	3.272.012,49	0,00
Despesa Total	123.000.000,00	0,000	100,000	119.927.862,81	0,000	-	(3.072.137,19)	-2,50
Despesas Primárias(II)	121.431.000,00	0,000	98,724	119.927.862,81	0,000	-	(1.503.137,19)	-1,24
Despesas Primárias Correntes	-	0,000	-	110.180.391,69	0,000	-	110.180.391,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	0,000	-	59.839.517,63	0,000	-	59.839.517,63	0,00
Outras Despesas Correntes	-	0,000	-	50.340.874,06	0,000	-	50.340.874,06	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	0,000	-	4.994.436,47	0,000	-	4.994.436,47	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	0,000	-	2.287.203,43	0,000	-	2.287.203,43	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	347.000,00	0,000	0,282	5.438.240,15	0,000	-	5.091.240,15	1467,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ati	-	0,000	-	337.867,70	0,000	-	337.867,70	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	347.000,00	0,000	0,282	5.776.107,85	0,000	-	5.429.107,85	1564,58
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	0,000	1,220	260.614,09	0,000	-	(1.239.385,91)	-82,63
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	(28.377.040,42)	0,000	-	(28.377.040,42)	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 21m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 123 de 156

Página: 1 de 2

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)¹	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Emitido em: 23/08/2021 15:26:18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 124 de 156

Página: 2 de 2

PLANO FINANCEIRO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 26m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOTA EXPLICATIVA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 125 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:01

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TJSP	1.250.000,00	Decisões Judiciais	1.250.000,00
TRT 15	850.000,00	Decisões Judiciais	850.000,00
SUBTOTAL	2.100.000,00	SUBTOTAL	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00	TOTAL	2.100.000,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 01m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 126 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:24

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	105.931.505,65	100,00	109.780.838,97	100,00	119.111.162,09	100,00
TOTAL	105.931.505,65	100,00	109.780.838,97	100,00	119.111.162,09	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 24m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 127 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 16:14

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022	
Aumento Permanente da Receita		-
(-) Transferências Constitucionais		3.717.400,00
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		(3.717.400,00)
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		(3.717.400,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		(3.717.400,00)

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 16h e 14m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 128 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:02

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	140.514.400,00	140.514.400,00	-	111,099	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (I)	126.465.455,00	126.465.455,00	-	99,991	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	127.000.000,00	127.000.000,00	-	100,414	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias(II)	126.465.455,00	126.465.455,00	-	99,991	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	2.100.000,00	-	1,660	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 02m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 129 de 156

Página: 1 de 2

23/08/2021 15:22

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	110.782.800,00	135.506.000,00	22,32	136.032.467,62	0,39	140.514.400,00	3,29	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias (I)	110.532.000,00	121.778.000,00	10,17	121.843.283,12	0,05	126.465.455,00	3,79	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Impostos, Taxas e contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesa Total	110.782.800,00	123.000.000,00	11,03	123.000.000,00	0,00	127.000.000,00	3,25	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias(II)	109.447.128,00	121.431.000,00	10,95	121.431.000,00	0,00	126.465.455,00	4,15	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I – II)	1.084.872,00	347.000,00	-68,01	412.283,12	18,81	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações Nominais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações Reais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III + IV + V)	1.084.872,00	347.000,00	-68,01	412.283,12	18,81	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.270.000,00	1.500.000,00	18,11	1.500.000,00	0,00	2.100.000,00	40,00	-	0,00	-	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	110.782.800,00	135.506.000,00	22,32	136.032.467,62	0,39	140.514.400,00	3,29	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias (I)	110.532.000,00	121.778.000,00	10,17	121.843.283,12	0,05	126.465.455,00	3,79	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Impostos, Taxas e contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesa Total	110.782.800,00	123.000.000,00	11,03	123.000.000,00	0,00	127.000.000,00	3,25	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias(II)	109.447.128,00	121.431.000,00	10,95	121.431.000,00	0,00	126.465.455,00	4,15	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I – II)	1.084.872,00	347.000,00	-68,01	412.283,12	18,81	-	0,00	-	0,00	-	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 130 de 156

Página: 2 de 2
23/08/2021 15:22

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III) +	1.084.872,00	347.000,00	-68,01	412.283,12	18,81	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.270.000,00	1.500.000,00	18,11	1.500.000,00	0,00	2.100.000,00	40,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 22m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 131 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:25

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.606,97	492.197,09	274.376,46
Alienação de Bens Móveis	-	285.110,00	-
Alienação de Bens Imóveis	150.606,97	207.087,09	274.376,46
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+ IIII)	2018 (i)=(Ic-IIIf)
VALOR (III)	917.180,52	766.573,55	274.376,46

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 25m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 132 de 156

Página: 1 de 1
23/08/2021 15:28

Município de Guariba - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 23/Ago/2021, 15h e 28m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 133 de 156

LEI Nº 3.456 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUARIBA E PRADÓPOLIS, COM A FINALIDADE DA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de Guariba e Pradópolis em 20 de outubro de 2021, visando a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Televisão – COIMTEL.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, convalidará os atos constitutivos e regulamentares do Consórcio Intermunicipal de Televisão – COIMTEL – CNPJ 51.803.492/0001-94.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 09 de novembro de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.457 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO E DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2.021, aprovou e eu – Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Ficam criados, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, junto à Secretaria Municipal de Educação, empregos públicos de provimento efetivo, sendo um de Psicólogo, referência salarial: 11, requisito de escolaridade de ensino superior com inscrição no CRP, e jornada de trabalho de 20 horas semanais; e um de Assistente Social, referência salarial: 11, requisito de escolaridade de ensino superior com inscrição no CRESS/SP, e jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atuação exclusiva na rede pública de educação básica, em cumprimento da Lei federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, cujos respectivos serviços de psicologia e de serviço social deverão atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

Parágrafo único. Os empregos públicos criados na forma deste artigo, regulam-se pela Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, que reestruturou o plano de carreiras e de remuneração dos servidores públicos municipais, cuja organização administrativa apresentada no organograma do seu art. 6º, foi reestruturado, parcialmente, pela Lei Complementar nº 09/03/2021, e regulamentado pelo Decreto municipal n 3.937, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 134 de 156

01/04/2021.

Artigo 2º. Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas de Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, dentre outras, e realizar os serviços de psicologia, por meio das seguintes atribuições:

I - participação na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, assim como na elaboração de políticas públicas;

II - contribuição com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

III - orientação nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

IV - realização de avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;

V - orientação às equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

VI - proposição e contribuição na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

VII - contribuição a programas e projetos desenvolvidos na escola;

VIII - atuação nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

IX - proposição de articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

X - promoção de ações voltadas para a escolarização

do público alvo da educação especial;

XI - proposição e participação em atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XII - participação e elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

XIII - promoção de ações de acessibilidade e, de forma ampla, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de modo geral, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Artigo 3º. Compete ao Assistente Social, como profissional do serviço social, atuar na rede pública de educação básica, e mais amplamente na política de educação, inserindo-se na perspectiva da garantia e acesso aos direitos sociais, compondo o seu trabalho com equipes multiprofissionais, juntamente, com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensejando um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, complexidade, mediante as seguintes atribuições:

I - contribuição com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - contribuição para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

III - Atuação no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

IV - contribuição no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

V - contribuição com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 135 de 156

VI - criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

VII - atuação junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

VIII - fortalecimento e articulação de parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

IX - realização de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

Artigo 4º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Como se trata de criação de ação governamental, que acarretará o aumento da despesa, a partir de 01/01/2022, deverá ter adequação ao orçamento geral do Município, ser compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, bem como atender às demais exigências do artigo 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guariba, em 09 de novembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma

eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.458 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS, QUE ESPECIFICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.950, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º -Esta lei complementar altera os dispositivos, adiante enumerados, da Lei Complementar nº 1.950, de 18 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Obras do Município de Guariba, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 7º:

“Artigo 7º - Terão seu andamento susgado, processos cujos responsáveis técnicos, estejam em débito com o Município.” (REVOGADO).

II - no artigo 24, que trata da constituição dos elementos de aprovação de projeto e licenciamento da construção - os incisos III, V e VI:

“(…)”

III - memorial descritivo da obra para projetos não residenciais;

(…)”

V - plantas baixas de todos os pavimentos da edificação e fachadas principais;

VI - quadro de áreas contendo a taxa de ocupação (TO), área livre, área principal da construção, área de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 136 de 156

varanda (se houver), área de garagem (se houver), área de piscina (se houver) e áreas totais.”

III - o artigo 26, com a revogação dos incisos II e V:

“Artigo 26 - A planta de situação deverá estar indicada somente na folha de rosto, nos termos do modelo padrão definido pelo artigo 30 e, ainda, conter as seguintes indicações:

“(…)

II - dimensões do lote; (REVOGADO).

(…)

V - posição magnética.” (REVOGADO).

IV - no artigo 27, que dispõe sobre quais indicações a planta de localização da edificação no terreno deverá conter - o inciso III, com a revogação dos incisos VII, VIII e IX:

“(…)

III - quando da existência de área de garagem e/ou piscina e/ou varanda, estas deverão ser discriminadas em separado da área principal;

(…)

VII - localização da caixa de inspeção de esgoto, assim como localização das derivações preventivas de água e esgoto; (REVOGADO).

VIII - localização de cavalete para hidrômetro e medidor de energia elétrica de maneira a tornar suas leituras externa; (REVOGADO).

IX - legenda contendo: beirais com suas respectivas dimensões, caixa(s) d'água, onde deverá ser especificada sua capacidade de água.” (REVOGADO).

V - o artigo 29:

“Artigo 29 - Os cortes apresentados em número suficiente, nunca inferior a 2, para um perfeito entendimento dos projetos, deverão ser convenientemente cotados, apresentando perfil do terreno. Tratando-se de repetições, os cortes poderão ser simplificados, na forma convencional desde que seja cotada a altura total da edificação.” (REVOGADO).

VI - no artigo 30, as letras, “b”, “d” e “f”, com a revogação das letras “c” e “e”:

“Artigo 30 - Nos desenhos serão usadas as seguintes escalas:

(…)

b) cortes e fachadas - 1:100;

c) cobertura - 1:200; (REVOGADO)

d) plantas de locação - 1:200

e) perfis - 1:200 ou 1:250; (REVOGADO)

f) folha de rosto (conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos).”

VII - no artigo 32, que fala do número de cópias que deverá instruir um processo - o parágrafo único:

“Parágrafo único. Além das cópias referidas neste artigo, deverá ser entregue uma cópia em arquivo eletrônico, via e-mail, em formato PDF e DWG.”

VIII - o artigo 33:

“Artigo 33 - Na apreciação dos projetos em geral, os órgãos responsáveis farão, no prazo de vinte dias úteis, o exame detalhado dos elementos que os compõem. As exigências decorrentes desse exame serão feitas de uma só vez.”

IX - o artigo 34:

“Artigo 34 - O projeto de uma construção será examinado pela sua denominação em planta, que é de inteira e única responsabilidade do responsável técnico do projeto.”

X - o artigo 35:

“Artigo 35 - Não sendo atendidas as exigências no prazo de 20 (vinte) dias úteis o processo será indeferido e para nova avaliação, deverá ser aberto novo processo.”

XI - o artigo 37, que fixa o prazo máximo de trinta dias para os despachos decisórios dos projetos pela Municipalidade, com os acréscimos dos parágrafos 1º e 2º e 3º e 4º.

“Artigo 37 - No caso de ocorrências de pendências técnicas, quando da análise inicial dos projetos em geral, a Municipalidade terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a reanálise do processo.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 137 de 156

§1º - O prazo estipulado neste artigo se iniciará a partir do momento da apresentação da solução das pendências por parte do interessado.

§2º - No caso de reincidências das pendências técnicas, a Municipalidade terá o prazo de 20(vinte) dias úteis para as análises que se fizerem necessárias, contados a partir da apresentação das respectivas soluções por parte do interessado.

§3º - As reanálises dos processos, quando da ocorrência de pendências, serão limitadas a quantidade de 2 (duas) por processo.

§ 4º - Não sendo atendidas as pendências técnicas, na segunda reanálise, o processo será indeferido e para nova avaliação, deverá ser aberto novo processo.

XII - o artigo 60, com o acréscimo de parágrafo único:

“Artigo 60 - Quando for necessária a construção de muros com altura superior a 2,30m, e/ ou muro de arrimo, o interessado deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, para emissão do Alvará de obra; os seguintes documentos:”

I - requerimento do interessado;

II - pagamento das taxas previstas;

III – croqui de localização do(s) muro(s);

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução de projeto, de execução de cálculo estrutural e de execução de obra; do(s) referido(s) muro(s).

XIII – no artigo 82, que versa sobre o prazo de requerimento de vistoria pela Prefeitura, após a conclusão das obras - a revogação do inciso IV, no § 2º:

“§ 2º -O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado de:

(...)

IV - carta de entrega e recebimento referentes a: água, esgoto, energia elétrica, telefone, combate a incêndio, gás, correio, etc.” (REVOGADO).

XIV – no artigo 87, que dispõe sobre paredes de tijolos, em edificações sem estrutura, com no máximo dois pavimentos - o inciso III:

“(…)

III - vinte centímetros, nas paredes que constituem divisas de economias distintas.

(...)”

XV – no artigo 93, que versa sobre as condições para que as fachadas possam ter saliências não computáveis como áreas de construção - o inciso II:

“(…)”

II - não ultrapassem em suas projeções, no plano horizontal, a 80cm.”

XVI - o artigo 94:

“Artigo 94 - Nas fachadas das edificações construídas sobre o alinhamento do logradouro, as saliências somente serão permitidas acima de 2,60m do nível do passeio, desde que sejam providas de dispositivos que impeçam a queda das águas pluviais sobre o passeio público.”

XVII - o artigo 97:

“Artigo 97 -Será obrigatória a construção de marquises em toda a testada de prédios comerciais e serviços, inclusive naqueles com recuos obrigatórios.”(REVOGADO).

XVIII - o artigo 98 e o inciso IV:

“Artigo 98 - As marquises deverão atender as seguintes condições:

(...)

IV - ser providas de dispositivos que impeçam a queda das águas pluviais sobre o passeio público.

(...)”

XIX - no artigo 101, que trata de dimensões mínimas de escadas de habitações coletivas - o inciso I, com o acréscimo do inciso IV:

“I - 1,00m, nas edificações com duas até quatro unidades habitacionais;

(...)

IV - 0,80m, nas edificações residenciais unifamiliares.”

XX - o artigo 104, com a revogação dos seus incisos I e II, e dos §§ 1º e 2º:

“Artigo 104 - Nos projetos não residenciais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 138 de 156

exceto quando se tratar de habilitações coletivas, o dimensionamento das escadas deve seguir parâmetros definidos pela ABNT NBR 9050, e suas alterações.

I – altura máxima de 18cm;(REVOGADO).

II – largura mínima de 25cm. (REVOGADO).

§1º - Nas escadas em leque, o dimensionamento das larguras dos degraus deverá ser feito no eixo, quando sua largura for inferior a 1,20m, ou a 0,60m do bordo interior, nas escadas de maior largura. (REVOGADO).

§ 2º - Nas escadas em leque será obrigatória a largura mínima do degrau, junto ao bordo interior, de 05cm. (REVOGADO).

XXI - o artigo 105:

“Artigo 105 - Sempre que a altura a vencer for superior a 3,00 metros, será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de oitenta centímetros.” (REVOGADO).

XXII - no artigo 107, que versa sobre as escadas nas edificações de mais de dois pavimentos - o parágrafo único:

“Parágrafo único. A largura mínima das escadas principais em edificações não residenciais, exceto quando se tratar de habitação coletiva devem seguir parâmetros definidos pela ABNT NBR 9050, e suas alterações.”

XXIII - no artigo 108, que versa sobre as condições dos corredores principais - o inciso II:

“(…)

II - ter largura mínima de:

a) 1,00m, nas edificações com duas até quatro unidades habitacionais;

b) 1,20m, nas edificações com mais de quatro unidades habitacionais;

c) 0,90m, nas edificações habitacionais unifamiliares.”

XXIV - o artigo 109:

“Artigo 109 - Os corredores de prédios não residenciais devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas, assegurada uma faixa livre de barreiras ou obstáculos, segundo parâmetros definidos pela ABNT NBR 9050, e suas alterações.”

XXV - o artigo 111:

“Artigo 111 - O dimensionamento das rampas para projetos não comerciais, exceto quando se tratar de habitações coletivas deve seguir parâmetros definidos pela ABNT NBR 9050, e suas alterações.”

XXVI - o artigo 112, caput e seus dois incisos:

Artigo 112 - A declividade máxima das rampas de acesso será: (REVOGADO).

I - 5% quando se constituir no único elemento de acesso; (REVOGADO).

II - 10% quando acompanhada de escada.” (REVOGADO).

XXVII - o artigo 113:

“Artigo 113 - Os patamares terão dimensão mínima de 1,00m, sendo obrigatório sempre que houver mudança de direção, ou quando a altura a vencer for superior a 3,50m.” (REVOGADO)

XXVIII - no artigo 125, que prevê as condições de compartimentos de permanência noturna prolongada - a revogação do inciso V:

“(…)

V - área mínima de 4,00 m² quando se destinarem a dormitório de empregada, desde que fiquem situados nas dependências de serviço e sua posição no projeto não deixe dúvidas, quanto a sua utilização; os dormitórios de empregadas poderão ter um pé-direito mínimo de 2,40 m e uma forma tal que permita a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de um 1,80m.” (REVOGADO).

XXIX - no artigo 127, que prevê as condições nas habitações coletivas que deverão atender os compartimentos de utilização transitória -- a letra “b” do inciso II:

“(…)

II - gabinetes sanitários:

(…)

b) área mínima, em qualquer caso, deverá seguir os parâmetros definidos pelo Decreto nº 12.342, de 27/09/1978 (Código Sanitário Estadual), com suas alterações posteriores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 139 de 156

(...)"

XXX - no artigo 132, que trata de vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, com exceção de casos expressos - o inciso II, com os acréscimos dos incisos IV, V, VI e VII:

"(...)

II - em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,60m² ressalvados os casos de tiragem mecânica expressamente permitido neste código;

(...)

IV - em casos de espaços livres fechados (jardim de inverno), deverão ser observados os parâmetros definidos pelo Decreto nº 12.342, de 27/09/1978 (Código Sanitário Estadual), com suas alterações posteriores;

V - não é permitida a abertura de janelas, a construção de eirados, terraço ou varanda, em paredes paralelas à divisa do terreno, a menos de 1,50m da linha divisória, que delimita as propriedades contíguas;

VI - as janelas, cuja visão não incida diretamente sobre a linha divisória do terreno vizinho, como as perpendiculares, não poderão ser abertas com afastamento inferior a 0,75m, desta divisa:

VI.1. o afastamento perpendicular à divisa poderá ser inferior a 0,75m, quando for abertura para varanda, garagem ou ambiente aberto, desde que protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé-direito e profundidade mínima de 1,00m;

VII - quando se tratar de aberturas de ambientes de permanência prolongada, a abertura iluminante deverá estar voltada para uma área descoberta, observados os parâmetros definidos no inciso IV, deste artigo."

XXXI - o artigo 139:

"Artigo 139 - Toda habitação deverá ter, no mínimo, um dormitório, uma cozinha, uma sala, um sanitário e uma área de serviço."

"Parágrafo único. A área de serviço poderá ser substituída por um tanque de lavar roupas, localizado na área externa da construção, desde que protegido por cobertura e piso cimentado; que para todos os efeitos, será computado com área construída."

XXXII - o artigo 141:

"Artigo 141 - Entende-se por habitação do tipo popular a economia residencial urbana destinada, exclusivamente, à moradia própria, construída apenas de dormitórios, uma cozinha, um sanitário e uma área de serviço."

"Parágrafo único. A área de serviço poderá ser substituída por um tanque de lavar roupas, localizado na área externa da construção, desde que protegido por cobertura e piso cimentado; que para todos os efeitos, será computado com área construída."

XXXIII - no artigo 148, que estabelece o que deverão possuir as edificações destinadas a edifícios residenciais, além das disposições deste Código - o inciso VII, com as revogações dos incisos IV, V e X:

"(...)

IV - ter equipamentos e instalações atendendo ao...; (REVOGADO).

V - ter dependência destinada a zelador, quando possuir o prédio mais de 16 economias; (REVOGADO).

(...)

VII - uma vaga por unidade habitacional e com dimensões definidas conforme as exigências da Seção X, do Capítulo II, deste Título;

(...)

X - saídas de emergência conforme Norma Brasileira, NB-208 (NBR 9077). (REVOGADO).

"(...)"

XXXIV - no artigo 152, que expressa o que as edificações não residenciais deverão ter - as revogações dos incisos V, VIII e IX:

"(...)

V - ter área de estacionamento conforme as exigências da Seção X, deste Capítulo e, em quantidade prevista no Plano Diretor; (REVOGADO).

(...)

VIII - os corredores de circulação deverão ter a largura mínima de 1,50m;(REVOGADO).

IX - saídas de emergência conforme Norma Brasileira,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 140 de 156

NB-208 (NBR 9077).”(REVOGADO).

XXXV - no artigo 155, que informa o que os sanitários deverão ter - o inciso IV:

“(...)

IV - quando coletivos, um conjunto de acordo com os parâmetros definidos pela ABNT NBR 9050, e suas alterações;

(...)”

XXXVI - no artigo 169, que informa o que deverão ter as edificações destinadas a cinemas, teatros e auditórios, além das disposições da Seção I, deste Capítulo - o inciso V, com as revogações dos incisos III, IV, VII e VIII:

“(...)

III - ter os corredores, escadas e portas, que deverão abrir no sentido do escoamento, dimensionados em função da lotação máxima, obedecendo o seguinte: (REVOGADO).

a) largura mínima de 1,50m, até uma lotação máxima de 150 pessoas; (REVOGADO).

b) largura aumentada na proporção de 0,005 (cinco milímetros) por pessoas considerada a lotação total e quando essa for superior à do inciso anterior; (REVOGADO).

IV - terem as poltronas distribuídas em setores, separados por um corredor, não podendo cada setor ultrapassar o número de 250 poltronas; as filas não poderão ter profundidade superior a 8 poltronas; ABNT NBR 9050, e suas alterações; (REVOGADO).

V - garantir a acessibilidade, conforme definido pela ABNT NBR 9050, e suas alterações;

(...)

VII - ter instalação de energia elétrica de emergência; (REVOGADO).

VIII - ser equipados, no mínimo, com renovação mecânica de ar. (REVOGADO).

(...)”

XXXVII - o artigo 205:

“Artigo 205 - Os materiais e acessórios empregados

nas instalações de gás deverão satisfazer ao que estabelecem as normas brasileiras e o Código de Posturas do Município.” (REVOGADO).

XXXVIII - o artigo 206 e seu parágrafo único:

“Artigo 206 - Os recipientes de gás com capacidade de até 13 Kg poderão ser instalados no interior das edificações, desde que atendam às normas brasileiras.”(REVOGADO).

Parágrafo único. Quando a capacidade dos recipientes de gás ultrapassar 13 Kg, será exigida instalação central que atenda às normas brasileiras.” (REVOGADO).

XXXIX - o artigo 207 e §§ 1º e 2º:

“Artigo 207 - Quando instaladas no interior das edificações, os recipientes de gás deverão ser localizados em armário de alvenaria situado na cozinha ou na área de serviço, dotado de: (REVOGADO).

I - porta incombustível vedada e não voltada para o aparelho consumidor; (REVOGADO).

II - ventilação para o exterior da edificação com, no mínimo, duas aberturas de 0,05m de diâmetro junto ao piso, e uma terceira de igual diâmetro na parte superior. (REVOGADO).

§ 1º - No interior dos armários de que trata este artigo não poderão ser instalados ralos ou caixas de gordura. (REVOGADO).

§ 2º - Para efeito de dimensionamento, deverá ser previsto local para 02 recipientes de GLP em cada economia, considerando-se para cada recipiente um espaço de 0,40mx0,40mx0,65m.”(REVOGADO)

XXXX - o artigo 208:

“Artigo 208 - Nas habitações unifamiliares com área superior a 120m² e nas edificações de uso coletivo será obrigatória a instalação de tubulação para serviços telefônicos em cada economia, de acordo com as normas da TELEFÔNICA.”(REVOGADO).

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor em dez dias úteis da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 09 de novembro de 2021.

CELSON ANTONIO ROMANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 141 de 156

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 142 de 156

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.459 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.163, DE 14/12/2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA, REGULA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados da **Lei Complementar nº 2.163, de 14/12/2006**, que institui o Plano Diretor da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana e regula o Sistema de Gestão Urbana de Guariba, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - no artigo 41, que prevê a aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, dos projetos de loteamento, o acréscimo de parágrafo único com sete incisos:

“Parágrafo único. O interessado no parcelamento do solo urbano, mediante loteamento, deverá apresentar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça (EPIV), que será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VII - definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 143 de 156

II - o artigo 45:

1 - na alínea “d”, com os acréscimos das subalíneas “d.1” e “d.2”:

“d.1) A execução da pavimentação asfáltica deverá atender aos seguintes quesitos:

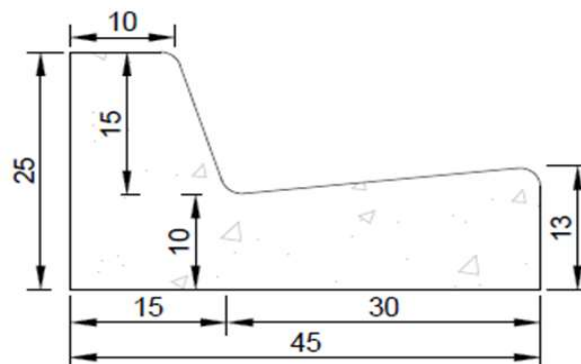
a) ensaio do solo da região do empreendimento e posterior apresentação do projeto de pavimentação, de acordo com o uso/fluxo de cada via pública, em obediência às Normas e Especificações Técnicas do DER/SP e contemplando as seguintes etapas:

a.1) Etapa Projeto: apresentação de projeto com vias locais e secundárias, a partir de 3cm de CBUQ, e com avenidas e vias principais, a partir de 4cm de CBUQ; enquanto que, ao projeto, deverão ser acostados todos os ensaios de solo e outros demais pertinentes;

a.2) Etapa TVO (Termo de Verificação de Obra): apresentação de Relatório Técnico de Pavimentação Asfáltica do empreendimento, devendo a Prefeitura ser acionada com antecedência para que possa acompanhar a equipe técnica, no momento da coleta das amostras ‘in loco’, com vistas à elaboração do respectivo relatório.

b) execução de guias e sarjetas de concreto, com as seguintes observações:

b.1) para empreendimentos residenciais mistos, guias e sarjetas com concreto do tipo consumo 300 (300kg/m³), conforme o modelo padrão:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

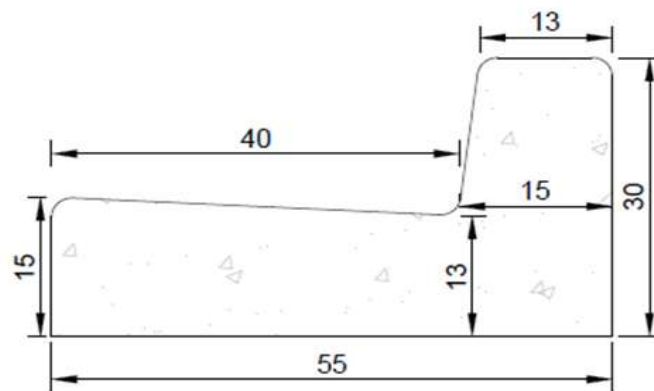
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 144 de 156

b.2) para empreendimentos industriais, guias e sarjetas com concreto do tipo consumo 350 (350kg/m³), conforme o modelo padrão:



c) terraplenagem até atingir as cotas do subleito projetado;

d) regularização e compactação de subleito, até atingir o grau de 100% (cem por cento) do Proctor Normal;

e) caimento transversal das vias deverá ter inclinação mínima de 2% (dois por cento), para ambos os lados, conduzindo as águas pluviais para as sarjetas;

d.2) deverá ser previsto rebaixamento das guias em todas as esquinas para adaptação de rampa de acessibilidade, conforme ABNT-NBR 9050 vigente;”

2 - na alínea “f.1”

“f.1) as lagoas de contenção deverão ser cercadas:

f.1.1) com muro composto de pilaretes de concreto armado, em formato de triângulo equilátero, com lado não inferior à 18,00 cm (dezoito centímetros), equidistantes na distância máxima de 12,00 cm (doze centímetros), altura livre do solo não inferior à 3,00m (três metros), embasados em viga apoiada sobre brocas; usualmente conhecido como “muro paliteiro”;

f.1.2) no “muro paliteiro” serão instalados portões para acesso de veículos e/ou equipamentos, fabricados em estrutura e chapa metálica fechada, devidamente pintado, com sustentação e/ou fixação em pilares de concreto armado, adequados para suportar os esforços de manuseio e, com locação a ser definida pelo Município.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 145 de 156

3 - na alínea “i.1”:

“i.1) as áreas do sistema de lazer e as áreas de preservação permanente serão mantidas abertas, com o objetivo de compor a paisagem urbana.

4 - na alínea “m”:

“m) nas praças, parques e jardins deverá ser implantada iluminação ornamental com emprego de lâmpadas em LED, com instalação de postes com 10 (dez) metros de altura, a partir do solo, telescópico galvanizado à fogo ou em concreto, com iluminação de 4 (quatro) pétalas integradas; tudo com a especificação, definição e supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.”

5 - na alínea “m”, com o acréscimo da subalínea “m.1”:

“m.1) apresentar solução que vise a minimização de oportunidades para furtos; sendo obrigatório entre outros: - emprego de cabos elétricos em alumínio próprio para tubulação enterrada – construção de caixas de inspeção em alvenaria, com tampas em concreto armado, dotadas com cantoneiras metálicas, tipo macho (na caixa) e fêmea (na tampa), e com pontos de solda; ainda com profundidade mínima de 0,80m (oitenta centímetros) – valas, para acomodação das mangueiras condutoras dos cabos elétricos subterrâneos, com profundidade mínima de 0,80m (oitenta centímetros), devidamente providas com concreto para envelopamento das referidas mangueiras condutoras.”

6 - na alínea “n”:

“n) nos loteamentos urbanos, onde por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos tiverem que ser implantadas avenidas de pista dupla, deverão, também, ser implantadas iluminação ornamental, no canteiro central, com emprego de lâmpadas em LED, com instalação de postes com 10 (dez) metros de altura, ou mais, a partir do solo, telescópico galvanizado à fogo ou em concreto, com iluminação de 4 (quatro) pétalas integradas; tudo com a especificação, definição e supervisão do órgão competente.”

7 - na alínea “n”, com o acréscimo da subalínea “n.1”:

“n.1) apresentar solução que vise a minimização de oportunidades para furtos; sendo obrigatório entre outros: - emprego de cabos elétricos em alumínio próprio para tubulação enterrada – construção de caixas de inspeção em alvenaria, com tampas em concreto armado, dotadas com cantoneiras metálicas, tipo macho (na caixa) e fêmea (na tampa) e com pontos de solda; ainda com profundidade mínima de 0,80m (oitenta centímetros) – valas, para acomodação das mangueiras condutoras dos cabos elétricos subterrâneos, com profundidade mínima de 0,80m (oitenta centímetros), devidamente providas com concreto para envelopamento das referidas mangueiras condutoras.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 146 de 156

8 - acrescentar a alínea “o”:

“o) instalar hidrantes para combate a incêndios, em quantidades e especificações definidas pela Defesa Civil do Município, porém, não inferior a um raio de abrangência de 300,00m (trezentos metros).

III- o artigo 46 e seus §§ 1º a 6º:

“Art. 46. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, os requisitos relacionados com as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, devendo ser proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor, aprovado por esta lei, para a zona urbana em que se situem.

§ 1º. Ficam definidos os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que passam a ser fixados na seguinte conformidade:

I - 15% (quinze por cento), no mínimo, da área total da gleba parcelada para o sistema viário, que na hipótese de não atingir esse limite, a diferença exata deverá ser acrescida à área institucional;

II - 10% (dez por cento) da área total da gleba parcelada como área verde urbana;

III - 10% (dez por cento) da área total da gleba parcelada para áreas permeáveis destinadas a sistema de lazer e áreas institucionais destinadas à equipamento público urbano, como praças, parques e bacias de contenção e/ou retenção de águas pluviais, podendo conter alguns trechos impermeáveis ou semipermeáveis, como pistas de caminhada, quadras, parquinhos, ciclofaixas etc.

§ 2º. O índice urbanístico da área institucional será fixado à razão de 5% (cinco por cento) da área total da gleba parcelada, do qual, será aceito em substituição a esta doação, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), em permuta em dinheiro, ou em obras de infraestrutura em locais diversos, que não sejam da área loteada.

§ 3º. Caso sejam viabilizadas as permutas, de que trata o parágrafo anterior, em substituição à doação de área institucional, estas deverão constar da certidão de diretrizes do loteamento e ser definida, pelas partes, quando da pré-aprovação do respectivo projeto pelo órgão competente, a fim de que o ato de aprovação final e o de emissão do alvará de implantação fiquem condicionados à consolidação da permuta.

§ 4º. Os dividendos obtidos, caso a permuta seja em dinheiro, na forma do parágrafo anterior, serão destinados a um fundo municipal de equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária, a ser criado na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 147 de 156

§ 5º. Somente serão aceitos como espaços livres de uso público (área institucional e sistema de lazer), terrenos que apresentem 30% (trinta por cento), no mínimo, de seu perímetro, no alinhamento de via pública.

§ 6º. As áreas de canteiro central ao longo das vias públicas, não serão computadas como áreas verdes urbanas, para os fins do inciso II, do § 1º, do caput deste artigo.”

IV - o acréscimo do artigo 46-A, com dois incisos e três §§:

“Art. 46-A. O Município aceitará, em substituição à transformação e doação de 50% (cinquenta por cento) da área institucional comunitária, correspondente a 5% (cinco por cento) do total da gleba parcelada, a permuta em dinheiro ou em obras de infraestrutura urbana e/ou equipamentos urbanos, em locais diversos, que não sejam da área loteada, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 46, desde que a opção selecionada seja a que mais atenda à conveniência e oportunidade do interesse da Administração Pública, observando-se que:

I - o valor do percentual de 50% (cinquenta por cento) da área institucional comunitária, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento), do total da gleba parcelada, a que se refere este artigo, deverá corresponder ao valor atualizado de mercado, que será obtido pela média aritmética de três avaliações imobiliárias, realizadas por Engenheiros de Avaliações, em conformidade com os itens 3.5, 3.19 e 3.29, da Associação Brasileira de Norma Técnica NBR 14.653 - Parte 01; ou,

II - a permuta em dinheiro ou em execução de obras públicas em outros bairros da cidade, nos quais haja deficiência de equipamentos urbanos, desde que formalmente priorizadas pela Administração, a seguir definidas como:

a) infraestrutura urbana: os equipamentos públicos de energia elétrica, coletas de águas pluviais, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e reservatórios para contenção de águas pluviais e outros;

b) equipamentos urbanos: os equipamentos públicos de educação, saúde, cultura, lazer, convivência comunitária ou outras finalidades institucionais, desde que atendam à demanda do interesse público e o prazo de execução esteja compatível com o estabelecido no cronograma de implantação do loteamento.

§ 1º. Para efeito da permuta em dinheiro, ou da execução de obras públicas relacionadas a equipamentos urbanos ou de infraestrutura urbana, prevista no inciso II, deste artigo, os valores serão estabelecidos por orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos projetos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, na elaboração das respectivas planilhas orçamentárias, poderá extrair os respectivos preços unitários de tabelas referenciais oficiais, como do Boletim de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU e da tabela de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 148 de 156

§ 3º. No caso de não ser possível obter os valores monetários através das fontes previstas no parágrafo anterior, ou diante da ausência de outros institutos equivalentes, recorrer-se-á ao menor valor obtido mediante pesquisas de mercado, dentre três orçamentos válidos, apresentados por empresas idôneas, dotadas da necessária qualificação, juntamente com as respectivas planilhas orçamentárias.”

V - o artigo 48 e parágrafo único:

“Art. 48. As áreas de lazer e institucionais comunitárias dos loteamentos serão reservadas, preferencialmente, em áreas centrais dos empreendimentos imobiliários, previamente analisadas e selecionadas pela Municipalidade, através da Secretaria de Planejamento Obras e Serviços Públicos.”

VI - o artigo 92:

“Art. 92. As disposições relativas a parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como edificações, atualmente vigentes, com exceção daquelas especificadas nesta Lei, permanecerão inalteradas até sua revisão, em legislação específica.” (REVOGADO).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a **Lei Complementar nº 1.200, de 27/05/1.991**, que dispunha sobre o anterior Plano Diretor deste Município, substituído pelo que se encontra atualmente em vigor, desde sua instituição pela **Lei Complementar nº 2.163, de 14/12/2006**.

Guariba, 09 de novembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 149 de 156

Decretos

DECRETO Nº 4.043 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA FINANCEIRA OU CONTÁBIL, PARA ATENDER À RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, EM RELATÓRIO PROVISÓRIO PRODUZIDO NO DIA 03/11/2021, NOS AUTOS DO PROCESSO SANCIONATÓRIO DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS PELA EMPRESA LINK CARD, ENSEJADORAS DE FRAUDE À EXECUÇÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021, QUE TERIA SIDO PRATICADA PELA EMPRESA CARLETTO, DIANTE DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DA MATÉRIA INVESTIGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que os membros da Comissão Especial, designados para conduzir as investigações, por meio de processo sancionatório, necessárias à apuração de possíveis irregularidades denunciadas pela empresa LINK CARD, que evidenciam fraude à execução contratual praticada pela empresa CARLETTO, elaboraram relatório provisório, no dia 03/11/2021, alegando dificuldades técnicas diante da complexidade da matéria em análise, e recomendando a contratação de serviços especializados de auditoria para verificação de todas as ordens de serviços emitidas à empresa CARLETTO, assim como as providências de cotação de serviços e fornecimento de materiais, validados pela Administração, a fim de apurar se os valores inseridos no sistema web coincidem com os de parâmetros praticados no mercado, ainda que limitados pela tabela oficial da AUDATEX;

Considerando que, muito embora o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 204/2021 deverá encerrar no dia 21/11/2021, sem qualquer expectativa

administrativa de prorrogação, diante das excessivas controvérsias em torno da indigitada contratação, ainda assim, assomam-se como viáveis e oportunos os serviços técnicos profissionais especializados de auditoria, cujo objetivo é definir com clareza o foco da investigação e os limites e dimensões do que devem ser observados, de modo a focar os principais aspectos do processo sancionatório, instaurado a reboque das denúncias da empresa LINK CARD, no tocante ao que se revelar como de maior relevância e menos retórico aos interesses da Administração Pública deste Município de Guariba, principalmente, para que prevaleçam os princípios fundamentais da legalidade, da moralidade pública, da publicidade e da impessoalidade, consagrados pelo “caput” do art. 37, da Constituição Federal ...

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, com suas emendas posteriores...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a contratação, por meio de licitação ou com dispensa desta, de acordo com as normas pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria financeira ou contábil, a fim de atender à recomendação da Comissão Especial, em relatório provisório produzido no dia 03/11/2021, nos autos do processo sancionatório de apuração de supostas irregularidades denunciadas pela empresa LINK CARD - Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, ensejadoras de fraude à execução contratual da Ata de Registro de Preços nº 204/2021, que teria sido praticada pela empresa CARLETTO - Gestão de Frotas Ltda. - CNPJ nº 08.469.404/0001-30, em razão da complexidade técnica da matéria investigada.

Artigo 2º. Como a auditoria é prerrogativa de contador de nível de escolaridade superior de contabilidade, inscrito ou registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a empresa a ser contratada, na forma da lei, deverá possuir no seu quadro permanente profissional dotado da necessária qualificação técnica, detentor de atestado de responsabilidade por execução de serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 150 de 156

características semelhantes ao do objeto pretendido por esta Administração, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93.

Artigo 3º. O relatório final dos serviços de auditoria técnica deverá ser elaborado com muito cuidado e fidedignidade, após fase de execução bem preparada e planejada para que a conclusão possa destacar, de forma equilibrada, os pontos fortes do objeto auditado, com a máxima aproximação da verdade mais objetiva dos fatos, informando não só as falhas e irregularidades apuradas, como também eventuais responsáveis pelos possíveis danos causados ao erário.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral deste Município, que serão suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária em vigor.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARIBA, em 5 de novembro de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e publicado, tanto por afixação no local de costume na sede executiva da Prefeitura, na mesma data, quanto por inserção na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, para efeito de dar cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.044 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município

de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o cumprimento de todos os dispositivos constantes do Edital de Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo nº 06/2021 ...

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 03/2021, pela Comissão Municipal nomeada através da Portaria nº 22.463, de 27 de outubro de 2021 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº. 06/2021, em face do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos, para a contratação pelo tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por até igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, caracterizadas pelo Edital de Abertura do Chamamento Público, de profissionais de saúde, dentre os quais: Fonoaudióloga e Médico Infectologista.

§ 1º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos relativos aos empregos públicos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

§ 2º O processo seletivo simplificado e os contratos de trabalho terão validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite previsto para situações de emergência no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, devendo-se fazer respeitar:

I - Se houver necessidade de relevante interesse da saúde pública;

II - Enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços públicos;

III - Até a contratação de servidores através do Concurso Público nº 01/2021;

IV - Até o retorno das servidoras que se encontram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 151 de 156

afastadas por motivo de licença maternidade ou sem remuneração;

V – Enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade públicas ocasionadas pela pandemia da Covid-19.

§ 3º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perderem o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de Novembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO No 06/2021

EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora ELIZÂNGELA CHAMISSO, Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 06/2021, torna público o RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº

06/2021, após ser verificado o cumprimento de todo o estabelecido no edital de abertura do chamamento público, conforme segue.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Nº INSCR	NOME	PONTOS
81212	IRIS RICARDO ROSSIN	36
81184	RAFISA ANGELICA LUCAS DA SIVA	18,5

EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGA

Nº INSCR	NOME	PONTOS
81318	SILZI HELENE DOS SANTOS MILANI	53

Guariba (SP), 09 de Novembro de 2.021.

Celso Antônio Romano Elizângela Chamisso

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Convocação

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO No 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 01

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 06/2021, realizado através do Decreto nº 4.044, de 09/11/2021, convoca os candidatos abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento de empregos públicos, divulgados no Edital de Abertura do Chamamento Público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Nº INSCR	NOME	PONTOS
81212	IRIS RICARDO ROSSIN	36

EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGA

Nº INSCR	NOME	PONTOS
81318	SILZI HELENE DOS SANTOS MILANI	53

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 152 de 156

Evaristo Vaz, nº 1.190, munidos de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 006/2021 bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, no dia 11 de novembro de 2021, às 9:00 horas, para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação temporária.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência dos candidatos acima convocados, como cadastro reserva, fica o candidato abaixo relacionado convocado para comparecer no dia 12 de novembro de 2021, às 9:00 horas, no mesmo local, munido de todos os documentos solicitados no Edital de Abertura das Inscrições, para manifestar interesse na nomeação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência do candidato acima convocado).

Caso não ocorra desistência ou falta, o candidato abaixo relacionado será convocado para futuras contratações temporárias, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Nº INSCR	NOME	PONTOS
81184	RAFISA ANGELICA LUCAS DA SIVA	18,5

De conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 06/2021, ficam impedidos da contratação temporária, os candidatos que:

- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- pertencer ao grupo de risco de infecção pela

COVID-19;

- testar “positivo” para COVID-19;
- possuir idade igual ou superior a 60 anos;
- ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;
- não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 10 de Novembro de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 153 de 156

Licitações e Contratos

Contratos

RELAÇÃO DOS CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Contrato Administrativo nº 097/2021 - Processo de Licitação nº 574/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Roger Eduardo dos Santos - ME; Objeto: Aquisição de poltronas de amamentação destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil; Valor: R\$ 5.000,00; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 07/10/2021.

Contrato Administrativo nº 098/2021 - Processo de Licitação nº 575/2021; Modalidade: Convite nº 029/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: G Energy Engenharia e Consultoria Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de posto de transformação de 112,50 KVA, no Centro de Eventos localizado na Av. Helaine de Oliveira Varela, nº 500 - Vila Rocca; Valor: R\$ 69.992,16; Validade: até 120 dias; Data de Assinatura: 13/10/2021.

Contrato Administrativo nº 099/2021 - Processo de Licitação nº 585/2021; Modalidade: Convite nº 032/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Vinicius Bittencourt dos Santos 41777644852 - ME; Objeto: Aquisição de motores e barras de cremalheira industrial, para substituição dos motores dos 2 portões do paço municipal (entrada e saída de veículos), com fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instalação, através da Secretaria Municipal de Administração; Valor: R\$ 6.100,00; Validade: até 60 dias; Data de Assinatura: 13/10/2021.

Contrato Administrativo nº 100/2021 - Processo de Licitação nº 605/2021; Modalidade: Convite nº 034/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Antônio Fernandes da Silva & Cia Ltda - ME; Objeto: Aquisição de hambúrguer, pães de hambúrguer e de bisnagas de leite, para oferta de "Lanche de hambúrguer",

e "Pão com carne moída", aos alunos da rede pública de ensino em comemoração a "Semana da Criança"; Valor: R\$ 67.645,42; Validade: até 02 meses; Data de Assinatura: 14/10/2021.

Contrato Administrativo nº 101/2021 - Processo de Licitação nº 586/2021; Modalidade: Convite nº 033/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Ramarmed Serviços Médicos S.S. Ltda; Objeto: Contratação de um médico clínico geral, com carga horária de 20 horas semanais, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R\$ 5.500,00; Validade: até 31/12/2021; Data de Assinatura: 15/10/2021.

Contrato Administrativo nº 102/2021 - Processo de Licitação nº 578/2021; Modalidade: Convite nº 030/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: L. S. Construtora Eireli - ME; Objeto: contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras com objetivo de adaptar um prédio alugado, situado à Av. Antonio Albino, nº 320, com vistas a acomodar o Almoxarifado Central; Valor: R\$ 28.266,58; Validade: até 90 dias; Data de Assinatura: 22/10/2021.

Contrato Administrativo nº 103/2021 - Processo de Licitação nº 513/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 113/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Instituto Consulpam Consultoria Publico Privada; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e/ou processos seletivos de provas e títulos, para provimento de diversos empregos públicos, necessários a suprir necessidades das secretarias municipais; Valor: R\$ 23.158,00; Validade: até 31/12/2021; Data de Assinatura: 25/10/2021.

Contrato Administrativo nº 104/2021 - Processo de Licitação nº 571/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Matheus Duarte Viel - ME; Objeto: Contratação de serviços especializados de controle de pragas urbanas, sendo: imunização completa, aplicação de inseticida gel, e instalação de iscas, visando o combate a insetos rasteiros, escorpiões, ratos (desinsetização, desratinização, descupinização), entre outros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, nos locais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 154 de 156

indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R\$ 9.450,00; Validade: até 12 meses; Data de Assinatura: 25/10/2021.

Contrato Administrativo nº 105/2021 - Processo de Licitação nº 643/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 160/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Gustavo Pavanelli - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio (O2) medicinal de 10 m3, para oxigenoterapia, envasado em cilindros na cor verde, junto com entrega domiciliar de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, para pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R\$ 831.600,00; Validade: até 12 meses; Data de Assinatura: 27/10/2021.

TERMO DE ADITAMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Contrato Administrativo nº 143/2019 - Processo de Licitação nº 632/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Associação Educacional Da Juventude - ASSEJ; Objeto: Contratação de agente de integração para execução dos serviços de intermediação para o programa de estágio na Prefeitura do Município de Guariba, para estudantes do nível médio, técnico e superior; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2019, por mais 06 meses, abrangendo o período de 04/10/2021 a 03/04/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, mantendo o preço unitário de R\$ 6,42 por estudante/estagiário, correspondente ao valor estimado mensal de R\$ 1.168,44, e total de R\$ 7.010,64 para a quantidade estimada de até 182 estagiários, prevista para o período de 06 meses; Data de Assinatura: 01/10/2021.

Contrato Administrativo nº 113/2019 - Processo de Licitação nº 590/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 096/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Quaresemin Tur Eireli - EPP; Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, realizados com veículos acessíveis para pessoas portadoras de deficiências (definidas como PCD), ou com mobilidade reduzida (definidas como PMR), que possuam piso baixo, ou piso alto com acesso direto realizado por plataforma

de embarque, ou desembarque externa, ou piso alto equipado com plataforma elevatória veicular, ou acesso por meio de cadeira de transbordo, incluindo a presença de 2 monitores (no mínimo) de transporte escolar, em cada viagem, para deslocamento de estudantes e pacientes com necessidades especiais até a cidade de Jaboticabal na unidade da APAE-Jaboticabal, durante os períodos: manhã e tarde; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 113/2019, para efeito de atualização monetária do preço unitário por viagem diária, de ida e volta, à Jaboticabal, de R\$ 1.137,03, para R\$ 1.247,09, mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA do IBGE, do período de setembro/2020 a agosto/2021, que é de 9,68%; ficando atualizado o valor estimado por ano para R\$ 658.463,52; Data de Assinatura: 01/10/2021.

Contrato Administrativo nº 138/2019 - Processo de Licitação nº 656/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Cidade Primavera Turismo Ltda; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços executados de forma contínua de transporte escolar na zona rural, para os alunos usuários, moradores fora dos limites da zona urbana, com viagens diárias de ida e volta, até as respectivas unidades escolares, nas quais estejam matriculados, compreendendo cinco itinerários distintos, que totalizam 430 km diários; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 138/2019, para efeito de atualização monetária do preço unitário do km rodado, de R\$ 8,42 para R\$ 9,23, mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA do IBGE, do período de setembro/2020 a agosto/2021, que é de 9,68%; ficando atualizados, os valores estimados para: R\$ 3.968,90, por dia, e, R\$ 801.717,80, por ano, pelo período letivo (202 dias letivos); Data de Assinatura: 01/10/2021.

Contrato Administrativo nº 141/2019 - Processo de Licitação nº 472/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Instituto de Pesquisas Vis Soluções de Mercado Ltda - EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de até 2.000.000 (dois milhões) de cópias de documentos em formato PDF pesquisável; Aditamento: Fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 155 de 156

prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 141/2019, por mais 12 meses, compreendendo o período de 01/10/2021 a 30/09/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 07/10/2021.

Contrato Administrativo nº 100/2020 - Processo de Licitação nº 784/2020; Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP; Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Guariba/SP; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 100/2020, por mais 12 meses, de 30/10/2021 a 29/10/2022, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, por se tratar de serviços continuados de utilização de programas de informática, até o limite máximo de quarenta e oito meses; Data de Assinatura: 08/10/2021.

Contrato Administrativo nº 009/2020 - Processo de Licitação nº 957/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº 033/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Adilson da Silva Porto – Elétrica – ME; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de serviços técnicos de levantamento em campo com análise e elaboração de projetos (DWG), memoriais descritivos e de cálculos, planilhas de materiais e custos para implantação/reforma na iluminação pública e de próprios municipais; com aprovações junto a concessionária de energia elétrica local (CPFL) para execução dos serviços relacionados a tudo que se condiz a fornecimento de energia elétrica em caráter normais e/ou emergenciais (24hs); Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 009/2020, por mais 05 meses, compreendendo o período de 22/10/2021 a 21/03/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua; Data de Assinatura: 13/10/2021.

Contrato Administrativo nº 044/2021 - Processo de Licitação nº 323/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Regina J.P. Fernandes - ME; Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção em prédios públicos; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 044/2021, por mais um mês e 45 dias, compreendendo o período de 12/10/2021 a 21/11/2021, com fundamento no art. 57, §1º, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, em razão da alteração do projeto ou plano inicial de compras, de 4 meses, por causa dos saldos ainda existentes das quantidades inicialmente programadas; Data de Assinatura: 14/10/2021.

Contrato Administrativo nº 094/2020 - Processo de Licitação nº 121/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Telefônica Brasil S.A; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, que possua outorga da agencia nacional de telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, através de plano corporativo, consistente em 32 linhas habilitadas, tarifa zero entre os usuários, devendo ser fornecido o sistema gestor de linhas para controle da utilização das mesmas; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 094/2020 para efeito de atualização monetária, a variação acumulada do IPCA do IBGE, no percentual de 10,25%, referente ao período anual de SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021, a fim de que o valor total de R\$ 3.059,40, por mês, e de R\$ 36.712,80, por ano, sejam devidamente reajustados para R\$ 3.372,98, por mês, e R\$ 40.475,86, por ano; Data de Assinatura: 14/10/2021.

Contrato Administrativo nº 010/2020 - Processo de Licitação nº 001/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: A.A.S. BENATTI TRANSPORTES - ME; Objeto: Contratação de serviços comuns e temporários, abrangendo o aluguel de um caminhão com carroceria (mínimo de 5,5 m de comprimento e 2,20 de largura) em ótimo estado de conservação em relação a mecânica, carroceria, estofados, com motorista e dois trabalhadores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 747

Página 156 de 156

braçais, para retirada de materiais inservíveis de residências, terrenos e prédios públicos, objetivando a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor causador da Dengue, Febre do Chikungunya e Zika Virus, e outros criadouros de animais peçonhentos e roedores; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 010/2020, os acréscimos de 10%, ou R\$ 13.114,66, dos quantitativos de 260 diárias de prestação de serviços de limpeza e retirada de entulhos e materiais inservíveis de residências, terrenos vazios e prédios públicos, aumentando-as para 286 diárias, durante o período anual de duração ainda remanescente do contrato, que deverá encerrar em 28/01/2022, com fundamento na autorização dada pelo art. 65, §1º, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 14/10/2021.

Contrato Administrativo nº 145/2016 - Processo de Licitação nº 956/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 114/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Novack Comercio e Serviços Ltda - EPP; Objeto: Contratação de empresa para locação e serviços de manutenção, inclusive técnica, de 12 máquinas: impressora e copiadora multifuncional profissional, em perfeitas condições de uso; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 145/2016, por mais 02 meses, no período de 05/10/2021 a 04/12/2021, em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, mantidos inalterados os respectivos e atuais preços unitários, para cada uma das 3 unidades do item 1, no valor de R\$ 564,45 por mês, e de R\$ 1.128,90 para dois meses; e, de R\$ 172,47, para cada uma das 13 unidades do item 02, no valor de R\$ 2.242,11 por mês, e de R\$ 4.484,22 para dois meses, totalizando a importância de R\$ 5.613,12, invocando a exceção da regra que estabelece o limite máximo de vigência de sessenta meses, contida no § 4º, do art. 57, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 28/10/2021.

Guariba, 08 de Novembro de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal.